

FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA**EDITAL N.º 01 DE 13 DE MARÇO DE 2026.**

8º PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE ANALISTA ADMINISTRATIVO, ANALISTA CLÍNICO(A), ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ASSISTENTE SOCIAL, BIÓLOGO(A), ENFERMEIRO(A), ENGENHEIRO(A) DE SEGURANÇA DO TRABALHO, FARMACÊUTICO(A), FISIOTERAPEUTA, MÉDICO(A), MÉDICO(A) INFECTOLOGISTA, MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A), NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO(A), SANITARISTA, TÉCNICO(A) DE INFORMÁTICA, TÉCNICO(A) DE LABORATÓRIO EM ANÁLISES CLÍNICAS E TÉCNICO(A) EM ELETRÔNICA PARA RECOMPOR AS EQUIPES DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE NO ÂMBITO DAS DIRETORIAS VINCULADAS À SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA E PROTEÇÃO À SAÚDE (SUvisa) DO ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA (FESF-SUS).

A FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA (FESF-SUS), nos termos do art. 37, incisos I a IV e IX a XVI da Constituição Federal, dos arts. 442 à 445 da Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como da Deliberação n.º 20, de 21 de maio de 2010, do Conselho Curador, que dispõe sobre o Regulamento da Contratação de Empregados por Prazo Determinado, torna pública a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada, para Analista Administrativo, Analista Clínico(a), Analista de Tecnologia da Informação, Assistente Social, Biólogo(a), Enfermeiro(a), Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho, Farmacêutico(a), Fisioterapeuta, Médico(a), Médico(a) Infectologista, Médico(a) Veterinário(a), Nutricionista, Psicólogo(a), Sanitarista, Técnico(a) de Informática, Técnico(a) de Laboratório em Análises Clínicas e Técnico(a) em Eletrônica com vistas à necessidade de recompor as equipes do Serviço de Vigilância em Saúde no âmbito das diretorias vinculadas à Superintendência de Vigilância e Proteção à Saúde (SUvisa) do Estado da Bahia, através do 8º Termo Aditivo ao Contrato n.º 02/2022, celebrado com o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia (SESAB), e a Fundação Estatal Saúde da Família (FESF-SUS), mediante os termos e condições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

Analista Administrativo, Analista Clínico(a), Analista de Tecnologia da Informação, Assistente Social, Biólogo(a), Enfermeiro(a), Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho, Farmacêutico(a), Fisioterapeuta, Médico(a), Médico(a) Infectologista,

Médico(a) Veterinário(a), Nutricionista, Psicólogo(a), Sanitarista, Técnico(a) de Informática, Técnico(a) de Laboratório em Análises Clínicas e Técnico(a) em Eletrônica e formação de cadastro de reserva, com vistas à necessidade de recompor as equipes do Serviço de Vigilância em Saúde no âmbito das diretorias vinculadas à Superintendência de Vigilância e Proteção à Saúde (SUVISA) do Estado da Bahia, através do 6º Termo Aditivo ao Contrato n.º 02/2022, celebrado com o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia – SESAB, nos termos do art. 37, incisos I a IV e IX a XVI da Constituição Federal e nos termos e condições deste Edital.

1.2 O exercício da função se dará no âmbito do município de Salvador/BA, com lotação na Diretoria de Vigilância Epidemiológica – DIVEP ou na Diretoria de Vigilância e Atenção à Saúde do Trabalhador - DIVAST ou na Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental - DIVISA ou no Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN ou no Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde – CIEVS, podendo ser alterada, considerando a necessidade do serviço, conforme ANEXO II (Quadro de Vagas).

1.2.1 O(A) candidato(a) poderá escolher mais de uma opção de lotação no Formulário de Inscrição.

1.2.1.1 O(A) candidato(a) que optar por mais de uma lotação, deverá selecionar no Formulário de Inscrição as lotações as quais deseja concorrer e enviar para o respectivo e-mail citado no subitem 1.8 deste Edital.

1.2.3.1 O(A) candidato(a) convocado(a) para assinatura do Contrato de Trabalho, após o resultado final, ao assumir a vaga, renuncia automaticamente às demais lotações às quais se candidatou, não podendo ser convocado(a) novamente para outra lotação.

1.3 O(A) candidato(a) convocado(a) para assinatura do Contrato de Trabalho, poderá requerer o final de lista uma única vez, mediante assinatura de termo de solicitação correspondente, conforme formulário disponibilizado pelo Núcleo de Gestão de Pessoas (NUGEP) no ato da convocação.

1.4 Os candidatos interessados em participar da presente Seleção deverão observar o(s) Requisito(s) Básico(s) indicados no ANEXO III deste Edital, as normas internas da unidade de lotação, da FESF-SUS e da SESAB, as Portarias do Ministério da Saúde e a legislação do Sistema Único de Saúde, sob pena de eliminação do certame.

1.5 De acordo com a Regulamentação resultante da Deliberação n.º 20, de 21 de maio de 2010, do Conselho Curador da FESF-SUS, considera-se, para os termos deste Edital, contrato de emprego por prazo determinado, aquele que possua duração preestabelecida ou que se verifique para a execução de serviço específico.

1.5.1 De acordo com o art. 452 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e o Parágrafo Segundo do art. 5º da Deliberação n.º 20 de 21 de maio de 2010, do Conselho Curador: **“Só se admitirá celebração de novo contrato por prazo determinado com o mesmo empregado, depois de transcorridos 6 (seis) meses do término de primeiro contrato, ainda assim, no caso de aprovação do mesmo em nova seleção pública simplificada”.**

1.6 Fica estabelecido que, em conformidade com os entendimentos consolidados pelos Tribunais Superiores, especialmente os Temas 916, 308 e 191 do Supremo Tribunal Federal (STF) e a Súmula 363 do Tribunal Superior do Trabalho (TST), caso o vínculo contratual ultrapasse o período de 24 (vinte e quatro) meses, o contrato de trabalho não será convertido em tempo indeterminado. Nesse caso, o vínculo será considerado nulo, resultando na invalidade do contrato de trabalho.

1.7 O Processo de Seleção Pública Simplificada será executado pela FESF-SUS, através da Comissão de Processos de Seleção Simplificada para contratação por Prazo Determinado, Seleção Interna entre os Trabalhadores de Carreira e Concessão de Bolsas de Ensino e Pesquisa, constituída e nomeada pela Diretoria Geral da FESF-SUS.

1.8 O Processo de Seleção Pública Simplificada será constituído por três etapas: **Etapa 01 – Requisito(s) Básico(s)** (eliminatória), **Etapa 02 – Análise Curricular** (classificatória e eliminatória), conforme **itens 4 e 5** deste Edital e **Etapa 03 – Avaliação por Competências** (exclusivamente para as funções de Analista Clínico(a), Nutricionista - LACEN e Técnico(a) de Laboratório em Análises Clínicas), conforme **item 6** deste Edital. A Análise Curricular dar-se-á **exclusivamente** a partir dos documentos comprobatórios recebidos através do **respectivo e-mail abaixo**, com as devidas informações no Formulário de Inscrição, além da comprovação do(s) **Requisito(s) Básico(s) para inscrição**, em sua integralidade, conforme **ANEXO III** deste Edital:

FUNÇÃO	E-MAIL
Analista Administrativo – DIVEP, LACEN	analistaadministrativo.vps@fesfsus.ba.gov.br
Analista Clínico(a)	analistaclinico.vps@fesfsus.ba.gov.br
Analista de Tecnologia da Informação	analistadeti.vps@fesfsus.ba.gov.br
Assistente Social	assistentesocial.vps@fesfsus.ba.gov.br
Biólogo(a) – DIVEP, DIVISA	biologo.vps@fesfsus.ba.gov.br
Enfermeiro(a) - CIEVS	enfermeiro.vps.cievs@fesfsus.ba.gov.br
Enfermeiro(a) - DIVAST	enfermeiro.vps.divast@fesfsus.ba.gov.br
Enfermeiro(a) - DIVEP	enfermeiro.vps.divep@fesfsus.ba.gov.br
Enfermeiro(a) - DIVISA	enfermeiro.vps.divisa@fesfsus.ba.gov.br

Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho	engenheirost.vps@fesfsus.ba.gov.br
Farmacêutico(a) – DIVEP, DIVISA	farmaceutico.vps@fesfsus.ba.gov.br
Fisioterapeuta	fisioterapeuta.vps@fesfsus.ba.gov.br
Médico(a)	medico.vps@fesfsus.ba.gov.br
Médico(a) Infectologista – DIVEP, DIVISA	medicoinfectologista.vps@fesfsus.ba.gov.br
Médico(a) Veterinário(a)	medicoveterinario.vps@fesfsus.ba.gov.br
Nutricionista - DIVISA	nutricionista.vps.divisa@fesfsus.ba.gov.br
Nutricionista - LACEN	nutricionista.vps.lacen@fesfsus.ba.gov.br
Psicólogo(a) - DIVAST	psicologo.vps.divast@fesfsus.ba.gov.br
Psicólogo(a) - LACEN	psicologo.vps.lacen@fesfsus.ba.gov.br
Sanitarista - CIEVS	sanitarista.vps.cievs@fesfsus.ba.gov.br
Sanitarista - DIVAST	sanitarista.vps.divast@fesfsus.ba.gov.br
Sanitarista - DIVEP	sanitarista.vps.divep@fesfsus.ba.gov.br
Sanitarista - DIVISA	sanitarista.vps.divisa@fesfsus.ba.gov.br
Técnico(a) de Informática	tecnicoeminformatica.vps@fesfsus.ba.gov.br
Técnico(a) de Laboratório em Análises Clínicas	tecnicodelaboratorio.vps@fesfsus.ba.gov.br
Técnico(a) em Eletrônica	tecnicoemeletronica.vps@fesfsus.ba.gov.br

1.8.1 A Etapa 02 possui pontuação máxima de 100 (cem pontos) pontos.

1.9 Os candidatos convocados para admissão serão submetidos ao regime jurídico da CLT, nos termos dos arts. 442 a 445, especificamente no que tange à contratação por prazo determinado, devendo cumprir a jornada de trabalho informada no **ANEXO III** deste Edital.

1.10 O prazo de validade do processo seletivo será de 1 (ano) ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a ser contado a partir da homologação do Resultado Final, limitando-se à vigência do Contrato de Prestação de Serviço (n.º 02/2022).

1.11 O(A) candidato(a) classificado(a) dentro das vagas disponíveis será listado(a) como aprovado(a) na divulgação do resultado final e será convocado(a) dentro da validade do certame. Os demais candidatos classificados irão compor o cadastro de reserva, podendo ser convocados durante o período de vigência do presente processo seletivo, caso haja necessidade, nos termos do **subitem 1.10** deste Edital.

1.11.1 O(A) candidato(a) integrante do cadastro de reserva poderá ser convocado(a) para atuar como folguista ou ferista, respeitada a ordem de classificação, visando assegurar a continuidade e a regularidade das atividades na unidade hospitalar, não implicando esta convocação em prejuízo à sua classificação no cadastro de reserva do certame.

1.11.2 A convocação a que se refere ao subitem anterior ocorrerá exclusivamente para suprir a ausência de empregados em casos como férias, licença-maternidade, licenças médicas, afastamentos temporários ou outras ausências imprevisíveis, conforme a necessidade operacional.

1.11.3 O contrato celebrado em razão da convocação prevista no subitem anterior terá duração limitada à ausência imprevisível verificada, respeitando o limite de até 12 (doze) meses.

1.11.3.1 O prazo de serviço prestado, nos termos dos subitens 1.11.1 e 1.11.2 deste Edital, será abatido do prazo máximo permitido para contratos por tempo determinado, conforme subitem 1.11.3 deste Edital.

1.11.4 O prazo de duração do contrato firmado nos termos dos **subitens 1.11.1 a 1.11.3**, respeitará o prazo, consoante ao **subitem 1.9** deste Edital.

1.12 Os candidatos convocados e contratados estarão subordinados ao regime da CLT, celebrando Contrato por Prazo Determinado, na forma regulamentada pela Deliberação n.º 20 de 21 de maio de 2010 do Conselho Curador da FESF-SUS e legislação trabalhista correlata.

1.13 O(A) Analista Administrativo, o(a) Analista Clínico(a), o(a) Analista de Tecnologia da Informação, o(a) Assistente Social, o(a) Biólogo(a), o(a) Enfermeiro(a), o(a) Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho, o(a) Farmacêutico(a), o(a) Fisioterapeuta, o(a) Médico(a), o(a) Médico(a) Infectologista, o(a) Médico(a) Veterinário(a), o(a) Nutricionista, o(a) Psicólogo(a), o(a) Sanitarista, o(a) Técnico(a) de Informática, o(a) Técnico(a) de Laboratório em Análises Clínicas e o(a) Técnico(a) em Eletrônica deverá ter disponibilidade de carga horária presencial, para atuação no Serviço de Vigilância em Saúde no Âmbito das diretorias vinculadas à SUVISA do Estado da Bahia, declarada em formulário específico enviado pelo Núcleo de Gestão de Pessoas (NUGEP), no momento da convocação para assinatura do Contrato de Trabalho, sob pena de eliminação do certame.

2. DAS ATRIBUIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO DO EMPREGO.

2.1 As atribuições sumárias e a remuneração mensal do emprego de Analista Administrativo, Analista Clínico(a), Analista de Tecnologia da Informação, Assistente Social, Biólogo(a), Enfermeiro(a), Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho, Farmacêutico(a), Fisioterapeuta, Médico(a), Médico(a) Infectologista, Médico(a) Veterinário(a), Nutricionista, Psicólogo(a), Sanitarista, Técnico(a) de Informática, Técnico(a) de Laboratório em Análises Clínicas e Técnico(a) em Eletrônica estão previstas na Deliberação n.º 80 de 25 de março de 2013, da reunião ordinária n.º 42, do Conselho Curador da FESF-SUS, no Ato Administrativo n.º 089/2020, de 18 de

março de 2020, no Ato Administrativo n.º 149/2020, de 20 de maio de 2020, no Ato Administrativo n.º

419/2022, de 29 de novembro de 2022 e no Ato Administrativo n.º 433/2022, de 13 de dezembro de 2022, destacadas no **ANEXO III** deste Edital.

2.2 A remuneração do(a) Enfermeiro(a) está em conformidade com a Lei n.º 14.434/2022, da Emenda constitucional 124 - Piso Nacional da Enfermagem.

3. DAS VAGAS E INSCRIÇÕES.

3.1 As vagas para os empregos de Analista Administrativo, Analista Clínico, Analista de Tecnologia da Informação, Assistente Social, Biólogo(a), Enfermeiro(a), Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho, Farmacêutico(a), Fisioterapeuta, Médico(a), Médico(a) Infectologista, Médico(a) Veterinário(a), Nutricionista, Psicólogo(a), Sanitarista, Técnico(a) de Informática, Técnico(a) de Laboratório em Análises Clínicas e Técnico(a) em Eletrônica estão dispostas no **ANEXO II** deste Edital.

3.1.1 Consideram-se vagas, ainda, aquelas que entrem em vacância, bem como as que venham a ser criadas dentro do prazo de validade da Seleção.

3.2 A inscrição do(a) candidato(a) neste Processo Seletivo, conforme estabelecido no **Anexo VII** (Cronograma Previsto), será realizada **a partir do dia 13 de março de 2026 até as 23h59 do dia 22 de março de 2026**, em modalidade não presencial, exclusivamente através do respectivo *e-mail* citado no **subitem 1.8** deste Edital, encaminhando o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, **devidamente preenchido digitalmente**, juntamente com o envio da documentação comprobatória das informações inseridas no Formulário de Inscrição, além da comprovação do(s) Requisito(s) Básico(s) para inscrição. Não serão aceitas inscrições presenciais na sede da Fundação Estatal Saúde da Família, via fax, Correios ou outra forma não especificada neste Edital.

3.2.1 Para realizar a inscrição o(a) candidato(a) deverá:

- a) Acessar o endereço eletrônico da FESF-SUS (www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos), através de um computador *desktop* ou *notebook*, utilizando apenas os navegadores *Mozilla FireFox* ou *Google Chrome*;
- b) Baixar o arquivo “FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO”, digitar os dados nos campos correspondentes de identificação e de formação e encaminhar junto com os documentos comprobatórios da(s) Experiência(s) Profissional(is) e da(s) Formação(ões) Complementar(es) registrada(s), além da comprovação do(s) Requisito(s) Básico(s) para inscrição (**ANEXO III**), para o respectivo *e-mail* citado no **subitem 1.8** deste Edital:

- O Formulário de Inscrição está disponível na página do Processo Seletivo no site www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos para *download* e preenchimento: “Recrutamento e Seleção” > “Processos Seletivos” > Clicar no ícone “Processos Seletivos” > Selecionar o filtro “Inscrições Abertas” > Clicar no título da Seleção que deseja concorrer > Baixar o arquivo “Formulário de Inscrição”;
- c) Preencher de forma digital, transformar o Formulário de Inscrição, preferencialmente, para o formato **PDF** e encaminhar por *e-mail*, juntamente com os demais documentos orientados neste Edital.
- d) Nomear os arquivos que serão enviados, considerando os itens do BAREMA e Requisito(s) Básico(s) para inscrição. **Os documentos deverão ser digitalizados e os arquivos poderão ser preferencialmente nomeados de acordo com a numeração dos itens do BAREMA**, conforme orientação a seguir: antecédidos das letras RB (para Requisito Básico), EP (para Experiência Profissional) e FC (para Formação Complementar). Exemplo: EP Item 01 – “Nome da Instituição”; FC Item 01 – “Nome da Instituição”;
- e) **Inserir no assunto do e-mail, necessariamente para identificação, o nome completo do(a) candidato(a). Exemplo: JOÃO SILVA E SILVA;**
- f) Atentar-se à confirmação de recebimento do *e-mail* durante o período de inscrição.

3.2.1.1 Será sumariamente eliminado(a) o(a) candidato(a) que alterar (mudança estrutural, modificação do conteúdo, exclusão do conteúdo) o Formulário de Inscrição disponível.

3.2.2 O(A) candidato(a) deverá guardar o *e-mail* de confirmação de recebimento, assim como o Formulário de Inscrição preenchido e seus respectivos documentos comprobatórios, até a finalização do certame.

3.3 Os documentos comprobatórios para inscrição deverão ser encaminhados de forma digital e **anexados como arquivo** no formato **PDF ou JPG**, através do respectivo *e-mail* citado no **subitem 1.8** deste Edital, específico para este processo seletivo.

3.3.1 Os documentos enviados no corpo do texto/corpo da mensagem do e-mail não serão analisados. Esses documentos devem ser anexados como arquivo, conforme subitem 3.3 deste Edital.

3.3.2 Não serão aceitos arquivos compartilhados e armazenados em nuvem.

3.4 Será desconsiderada toda e qualquer inscrição efetuada em desacordo com as normas deste Edital.

3.5 Ao efetivar a sua inscrição, o(a) candidato(a) manifesta concordância com todas

as regras deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6 Ao realizar a sua inscrição, o(a) candidato(a) declara estar ciente e que consente à cessão dos seus dados para o Processo de Seleção Pública Simplificada da FESF-SUS, em acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

3.7 A FESF-SUS não se responsabiliza por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica dos computadores, arquivos corrompidos ou danificados, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como fatores outros que impossibilitem a transferência de dados pelos candidatos na tentativa de realizar a inscrição.

3.8 Não será analisado o Formulário de Inscrição que não contenha a identificação do(a) candidato(a), com nome completo e CPF ou RG.

3.9 Encerrado o período de inscrições, o resultado será publicado após a Análise Curricular, conforme o prazo estabelecido no Cronograma (**ANEXO VII**) deste Edital. A pontuação será aferida a partir da análise dos documentos comprobatórios enviados, com base no BAREMA, de acordo com as informações inseridas no Formulário de Inscrição. Após a publicação do resultado de cada etapa, será assegurada a interposição de recurso, dentro do prazo estabelecido, conforme critérios especificados no **item 7** deste Edital. O resultado final e a homologação serão publicados em edital específico, no *site* da FESF-SUS (www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos).

3.10 Em conformidade com o Decreto Estadual n.º 17.523, de 23 de março de 2017 e o art. 69 do Decreto Estadual n.º 15.805, de 30 de dezembro de 2014, os candidatos travestis e transexuais poderão solicitar no Formulário de Inscrição, a inclusão e uso do nome social na(s) etapa(s) do certame.

3.11 Será considerado, em todas as publicações, o nome social dos candidatos travestis e transexuais.

3.11.1 O(A) candidato(a) nessa situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa à presente Seleção.

3.11.2 Após o preenchimento dos dados no Formulário de Inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o Requerimento para Solicitação de Uso do Nome Social, constante no **ANEXO VI** deste Edital. Esse requerimento deverá ser assinado e encaminhado junto a uma cópia simples do documento oficial de identidade do(a) candidato(a), além da comprovação do(s) Requisito(s) Básico(s) para inscrição e os respectivos

documentos comprobatórios, para o *e-mail* sinalizado no **subitem 1.8** deste Edital.

3.11.3 A solicitação para uso de nome social, que identifica a pessoa travesti ou transsexual socialmente, se restringe apenas às etapas do Processo Seletivo. Para a admissão/contratação, o nome civil será utilizado nos registros oficiais da FESF-SUS.

3.11.4 O(A) candidato(a) que desejar identificar sua identidade de gênero, deverá sinalizá-la em campo específico do Formulário de Inscrição.

3.12 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para a presente Seleção Pública Simplificada para contratação por prazo determinado, concorrendo em igualdade de oportunidades com os demais candidatos, para provimento das vagas a que se refere este Edital, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, nos termos da legislação pertinente, bem como da Lei n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989 e do Decreto n.º 3.298, 20 de dezembro de 1999 e respectivas alterações.

3.12.1 Pessoa com Deficiência (PcD) é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas ou nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações do Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no §1º, do artigo 1º, da Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e no enunciado da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (Visão monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, caracterização das deficiências, elaborado pela Auditoria Fiscal do Trabalho do Ministério do Trabalho/Secretaria de Inspeção do Trabalho – Divisão de Fiscalização para Inclusão de Pessoas com Deficiência e Combate à Discriminação no Trabalho, ratificados pelo Decreto Federal n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009.

3.12.2 Do total de vagas destinadas para a presente Seleção, e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência que possui, nos termos do disposto no Decreto Federal n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018 e alterações posteriores.

3.12.3 Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) com deficiência deverá:

- a) No ato da inscrição, declarar-se como Pessoa com Deficiência e que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;
- b) Enviar por *e-mail*, juntamente com o Formulário de Inscrição devidamente preenchido e os respectivos documentos comprobatórios, o laudo médico devidamente assinado e carimbado pelo(a) Médico(a), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

3.12.4 A apresentação do laudo é de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).

3.12.5 A inobservância de qualquer das disposições dos **subitens 3.12 ao 3.12.15** acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

3.12.6 A inscrição como Pessoa com Deficiência permitirá a continuidade do(a) candidato(a) na lista reservada a Pessoas com Deficiência, entretanto a perícia médica, quando da convocação, fará a constatação do enquadramento legal da deficiência declarada com os laudos apresentados.

3.12.7 A perícia será realizada por Médico(a) do Trabalho na clínica especializada indicada pela FESF-SUS:

- a) O(A) candidato(a) deverá comparecer à perícia médica munido de laudo circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência;
- b) Caso a perícia concluir pela inaptidão do(a) candidato(a), este poderá solicitar à FESF-SUS uma nova perícia, em até 2 (dois) dias, a contar da ciência do primeiro resultado, da qual, inclusive, poderá participar profissional indicado pelo(a) candidato(a) interessado(a);
- c) O novo laudo será divulgado não cabendo, desse mesmo laudo, qualquer recurso administrativo;
- d) Haverá perda do direito à reserva de vagas às pessoas com deficiência caso o laudo pericial não considere o(a) candidato(a) com deficiência, ou caso não haja comparecimento do(a) mesmo(a) à perícia;
- e) O(A) candidato(a) inscrito(a) como Pessoa com Deficiência, que não for considerado(a) como deficiente pela perícia médica, caso aprovado(a) ou classificado(a) na seleção, figurará na lista de ampla concorrência.

3.12.8 O(A) candidato(a) que não comparecer à perícia médica na data e horário agendados figurará apenas na lista de ampla concorrência.

3.12.9 O laudo médico emitido por Médico(a) do Trabalho na clínica especializada

indicada pela FESF-SUS terá validade somente para este Processo Seletivo.

3.12.10 O(A) candidato(a) que se autodeclarar como PcD no Formulário de Inscrição e não enviar laudo médico que comprove tal condição, não constará na lista de reserva de vagas para PcD, configurando apenas na lista de ampla concorrência.

3.12.11 O(A) candidato(a) que se autodeclarar como PcD no Formulário de Inscrição e tiver sua inscrição deferida, quando a perícia médica não constatar tal condição, será eliminado(a) da lista de reserva de vagas para PcD, configurando apenas na lista de ampla concorrência.

3.12.12 Será eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) inscrito(a) como Pessoa com Deficiência, cuja deficiência seja avaliada como incompatível com as atribuições das vagas pela perícia médica.

3.12.13 As vagas reservadas para pessoas com deficiência serão preenchidas por candidatos que tenham obtido a pontuação mínima necessária para classificação.

3.12.14 As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos aprovados e/ou classificados, ou por eventual desatendimento, por parte dos mesmos, dos critérios desta Seleção Pública Simplificada, serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados e/ou classificados da lista de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação divulgada.

3.12.15 Na hipótese de constatação de fraude ou má-fé na prestação de declarações quanto à deficiência, caso já tenha havido a admissão do(a) candidato(a), este(a) ficará sujeito(a), à anulação da sua admissão à FESF-SUS, e poderá sofrer sanções penal, civil e administrativa, garantida a possibilidade do contraditório e ampla defesa.

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

4.1 A seleção dos candidatos ocorrerá por meio de análise dos documentos encaminhados através do e-mail sinalizado no subitem 1.8 deste Edital e das informações prestadas no Formulário de Inscrição preenchido digitalmente.

4.2 Na análise curricular será considerada e pontuada apenas a qualificação informada no Formulário de Inscrição e comprovada através dos documentos enviados no e-mail, citado no **subitem 1.8** deste Edital, o que possibilitará classificar os candidatos pelo número de pontos, conforme BAREMA constante do **ANEXO IV** deste Edital.

4.2.1 Os candidatos classificados serão listados em ordem decrescente de acordo com a pontuação alcançada.

4.3 Constarão no Edital de Resultado após Análise Curricular, apenas os candidatos que atenderem integralmente ao(s) Requisito(s) Básico(s)

constantes no ANEXO III deste Edital e ao percentual de corte estabelecido, classificando-os neste Processo Seletivo conforme subitem 4.4 deste Edital.

4.4 Etapas do Processo de Seleção:

- a) **Etapas 01** - Atender integralmente ao(s) Requisito(s) Básico(s), conforme **ANEXO III** deste Edital. As documentações comprobatórias do(s) Requisito(s) Básico(s), da(s) Experiência(s) Profissional(is) e da(s) Formação(ões) Complementar(es) deverá(ão) ser encaminhado(s) junto ao Formulário de Inscrição, devidamente preenchido. Será imediatamente eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que não atender integralmente ao(s) Requisito(s) Básico(s).
- b) **Etapas 02** – Obter aproveitamento igual ou superior a **30% (trinta por cento)** do total da pontuação do conjunto de itens do BAREMA (**ANEXO IV**) para a(s) vaga(s) Analista Administrativo, Analista Clínico(a), Analista de Tecnologia da Informação, Assistente Social, Biólogo(a), Enfermeiro(a), Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho, Farmacêutico(a), Fisioterapeuta, Médico(a), Médico(a) Infectologista, Médico(a) Veterinário(a), Nutricionista, Psicólogo(a), Sanitarista, Técnico(a) de Informática, Técnico(a) de Laboratório em Análises Clínicas e Técnico(a) em Eletrônica. O(A) candidato(a) que obtiver **aproveitamento inferior**, será **eliminado(a)** do certame.
- c) **Etapas 03** – Submeter-se à Avaliação por Competências, de caráter classificatório e eliminatório, exclusivamente para as funções de Analista Clínico(a), Nutricionista - LACEN e Técnico(a) de Laboratório em Análises Clínicas. Os candidatos classificados que, após análise dos documentos, permanecerem com a pontuação mínima necessária, considerando o percentual de corte, e que estiverem enquadrados dentro dos critérios abaixo, deverão submeter-se a esta Etapa:

FUNÇÃO	CRITÉRIO
Analista Clínico(a)	Até a 12ª classificação
Nutricionista - LACEN	Até a 12ª classificação
Técnico(a) de Laboratório em Análises Clínicas	Até a 12ª classificação

4.5 Não serão analisados documentos cujas informações não tenham sido inseridas no Formulário de Inscrição e não serão consideradas Experiências Profissionais e formações complementares citadas no Formulário de Inscrição sem as devidas comprovações.

4.6 Não será analisado o Formulário de Inscrição não correspondente à referida seleção.

4.6.1 Não será analisado Formulário de Inscrição o qual a função não

corresponda ao respectivo e-mail sinalizado no subitem 1.8 deste Edital.

4.7 Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos enviados fora do período, conforme Cronograma Previsto neste Edital **(ANEXO VII)**.

4.8 Os títulos, as Experiências Profissionais e os Requisitos Básicos que não estiverem de acordo com os respectivos itens não serão considerados e, conseqüentemente, não serão contabilizados nos referidos itens do BAREMA.

4.9 Não será considerado para fins de contabilização o documento que não pertença ao(à) candidato(a) inscrito(a) ou que contenha dados sensíveis de terceiros, como CPF, RG, laudos, exames e relatórios médicos. É de responsabilidade do(a) candidato(a) verificar o conteúdo dos documentos enviados para a inscrição.

4.10 Será considerado apenas o último e-mail enviado no período de inscrição que contenha o Formulário de Inscrição.

4.11 Não será considerado para análise o e-mail que contenha mais de um Formulário de Inscrição.

4.12 O cômputo dos itens da Experiência Profissional será realizado por dia.

4.13 Verificado o atingimento de pontuação máxima estabelecida para cada item do BAREMA, não serão contabilizadas as pontuações que ultrapassem o limite máximo do cômputo dos pontos previstos no respectivo item do BAREMA. No entanto, a pontuação excedente poderá ser utilizada como critério de desempate, conforme **subitem 4.16** deste Edital.

4.14 O cômputo da pontuação será realizado apenas por integrantes da Comissão de Processos de Seleção da FESF-SUS.

4.15 À Comissão de Processos de Seleção incumbirá a conferência e o cômputo dos documentos comprobatórios enviados para o respectivo e-mail citado no **subitem 1.8**, em conformidade com os termos e prazos deste Edital

4.16 Havendo empate na pontuação, terá precedência, sucessivamente, o(a) candidato(a) que apresentar:

- a) Idade mais elevada;
- b) Maior tempo de experiência comprovada no item 1 da Experiência Profissional do BAREMA;
- c) Maior tempo de experiência comprovada no item 2 da Experiência Profissional do BAREMA.

4.16.1 Em caso de utilização do critério de desempate constantes nas **alíneas “b” e “c”** do **subitem 4.16** deste Edital, será considerado o período total comprovado para os itens correspondentes, mesmo que ultrapasse o limite de pontuação previsto no

item do BAREMA.

5. DA ANÁLISE DOCUMENTAL.

5.1 As análises do(s) Requisito(s) Básico(s), da(s) Experiência(s) Profissional(is) e da(s) Formação(ões) Complementar(es) serão feitas pela Comissão de Processos de Seleção Simplificada para contratação por Prazo Determinado, Seleção Interna entre os Trabalhadores de Carreira e Concessão de Bolsas de Ensino e Pesquisa, conforme BAREMA (**ANEXO IV**) deste Edital, e serão pontuadas somente a partir das informações prestadas no Formulário de Inscrição preenchido digitalmente pelo(a) candidato(a) e comprovadas através dos documentos enviados. Os documentos deverão ser enviados para o respectivo *e-mail* citado no **subitem 1.8** deste Edital.

5.1.1 É de responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento do Formulário de Inscrição e envio de suas respectivas comprovações.

5.1.1.1 O envio do *e-mail* por terceiros contendo o Formulário de Inscrição preenchido e seus respectivos documentos comprobatórios será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), não cabendo recurso ou contestação posterior.

5.1.2 O preenchimento divergente do Formulário de Inscrição em pelo menos dois campos (Instituição/local e/ou cargo/função e/ou nome do curso), em relação à documentação comprobatória enviada, não será considerado para fins de pontuação no respectivo item do BAREMA.

5.1.3 Quando o período apresentado no Formulário de Inscrição for divergente à declaração enviada, será considerado o período informado na comprovação, desde que os campos de “Instituição/local” e “cargo/função” estejam preenchidos corretamente no Formulário de Inscrição.

5.1.4 Não serão aceitos documentos ilegíveis, inválidos, não identificáveis, danificados, rasurados, colados, com sobreposição de conteúdo, com recorte de conteúdo e *print* de tela.

5.1.5 Não serão aceitos documentos que constem o/a cargo/função/profissão distinto/a do/a solicitado/a no respectivo item do BAREMA, exceto quando o item do BAREMA permitir outro/a cargo/função/profissão.

5.1.6 Não será contabilizado o período de experiência profissional adquirido antes da conclusão do curso de nível médio, técnico ou graduação exigido como Requisito Básico para a função pretendida.

5.1.7 Não serão aceitas comprovações que tenham informações inseridas de forma manual: nome do(a) candidato(a), cargo/função, setor/lotação, período, instituição na qual exerceu as atividades, descrição das atividades e carga horária.

5.1.8 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor(a) juramentado(a), conforme Lei n.º 10.406, Art. 224, de 10 de janeiro de 2002.

5.1.8.1 Diploma e Certificado expedidos por instituições estrangeiras serão aceitos, desde que revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

5.1.9 O modelo de declaração constante no **ANEXO V** deste Edital tem caráter exclusivamente referencial. O(A) candidato(a) deverá remover o logotipo da FESF-SUS, a numeração da página e as informações do rodapé, antes de sua utilização.

5.1.10 A qualquer tempo, comprovada irregularidade ou ilegalidade de dados ou condições nos documentos apresentados, ou ainda, irregularidade com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação, sendo eliminado(a) da Seleção, ou terá o respectivo vínculo laboral encerrado, sem prejuízo das medidas cabíveis.

5.1.11 O(A) candidato(a) que prestar declaração falsa será eliminado(a) do certame, podendo responder nas esferas penal, civil e administrativa, garantida a possibilidade do contraditório e ampla defesa.

5.1.12 A FESF-SUS não se responsabiliza por documentos comprobatórios não recebidos por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, arquivos/anexos corrompidos, bem como fatores outros que impossibilitem a transferência de dados pelos candidatos, na tentativa do envio dos documentos comprobatórios.

5.2 Para comprovação da(s) EXPERIÊNCIA(S) PROFISSIONAL(IS) e/ou como REQUISITO(S) BÁSICO(S):

5.2.1 A comprovação **da(s) Experiência(s) Profissional(is) e/ou como Requisito(s) Básico(s)**, dos referidos itens do BAREMA das vagas - objetos da presente Seleção - será feita mediante encaminhamento do(s) documento(s) necessário(s), em sua integralidade, para o respectivo *e-mail* citado no **subitem 1.8** deste Edital:

- a) Os documentos devem ser apresentados em papel timbrado e/ou com logotipo, redigidos de forma legível e com todos os dados necessários à comprovação das exigências do(s) Requisito(s) Básico(s) e do(s) item(ns) de Experiência Profissional do BAREMA, tanto à identificação do(s) respectivo(s) órgão(s) expedidor(es) e da(s) instituição(ões) em que desenvolveu a(s) atividade(s), como do(s) responsável(is) pela(s) mesma(s), contendo período/data (início e fim), o/a cargo/função/profissão específico/a, objeto deste Edital, exceto quando o item do BAREMA permitir outro/a cargo/função/profissão, discriminação do serviço realizado com a descrição

das atividades desenvolvidas, bem como a lotação/setor onde foi exercida a atividade, sob pena de não serem considerados para análise (*vide* modelo sugerido no **ANEXO V** deste Edital). Para garantir a validade e a autenticidade dos documentos, é necessário incluir as seguintes informações, conforme padrão abaixo:

- i. nome e assinatura do signatário e cargo/função ou número de matrícula ou número do conselho de classe da profissão ou número da Portaria/Decreto que institui a função; **ou**
 - ii. Assinatura do signatário e número do CNPJ da instituição emissora, cuja assinatura indique também cargo/função **ou** número de matrícula **ou** número do conselho de classe da profissão **ou** número da Portaria/Decreto que institui a função; **ou**
 - iii. Assinatura do signatário e autenticação do cartório, cuja assinatura indique também cargo/função **ou** número de matrícula **ou** número do conselho de classe da profissão **ou** número da Portaria/Decreto que institui a função); **ou**
 - iv. Autenticação digital, desde que permita a verificação da autoria e da integridade do documento, cuja autenticação indique também cargo/função ou número de matrícula ou número do conselho de classe da profissão ou número da Portaria/Decreto que institui a função.
- b) Documento emitido por cooperativa, atestando a condição de cooperado(a), acrescido de declaração do tomador do serviço, conforme especificações descritas na **alínea “a”** deste **subitem 5.2.1**, sob pena de não ser considerado para análise;
- c) Contrato Social da empresa, devidamente assinado e registrado em cartório, acrescido de declaração de prestação de serviços emitida pelo contratante, conforme especificações descritas na **alínea “a”** deste **subitem 5.2.1**, sob pena de não ser considerado para análise;
- i. A declaração deve conter o nome do(a) candidato(a), cargo/função exercido/a, mesmo que figure na condição de sócio(a) da pessoa jurídica contratada para prestação do serviço.
- d) Contrato de prestação de serviço(s) ou Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), juntamente com a declaração do contratante, conforme especificações descritas na **alínea “a”** deste **subitem 5.2.1**, sob pena de não ser considerado para análise;
- e) Contrato de Trabalho, juntamente com o aditivo contratual e/ou declaração do contratante, conforme especificações descritas na **alínea “a”** deste **subitem 5.2.1**, sob pena de não ser considerado para análise;
- i. Será considerado apenas o período anterior ao aditivo contratual,

caso não seja encaminhada a declaração complementar.

- f) Para profissional autônomo(a) ou liberal, será aceita certidão emitida por Prefeitura Municipal (Inscrição Municipal de Autônomo), conforme especificações descritas na **alínea “a”** deste **subitem 5.2.1**, sob pena de não ser considerada para análise:
 - i. Deve constar na certidão: função, tempo de cadastro como autônomo(a) na função e descrição das atividades desenvolvidas.
- g) **O período de pós-graduação na modalidade de Residência** poderá ser considerado como Experiência Profissional ou como Formação Complementar. A comprovação da Residência deverá ser acrescida de **declaração** complementar, quando não constar(em) informação(ões) específica(s) (lotação, função, período, atividades desempenhadas) exigida(s) no respectivo item do BAREMA, conforme **alínea “a”** deste **subitem 5.2.1**, sob pena de não ser considerado para fins de pontuação. Caso o(a) candidato(a) preencha a Residência em mais de um item do BAREMA no Formulário de Inscrição, para Experiência Profissional e para Formação Complementar, será apenas considerada para o item de maior pontuação;
 - i. O período de pós-graduação na modalidade de Residência poderá ser considerado como Experiência Profissional em itens diferentes do BAREMA, desde que as atividades estejam descritas na declaração, conforme subitem **5.2.1**, **alínea “a”** deste Edital;
- h) **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital**, constando obrigatoriamente a identificação do(a) profissional e a assinatura digital da DATAPREV. Caso a folha de contrato de trabalho não comprove a experiência específica do respectivo item do BAREMA, será obrigatório o acréscimo da declaração do empregador contendo as informações complementares, conforme especificações descritas na **alínea “a”** deste **subitem 5.2.1**. No caso de serviço em aberto (atuando), será considerada como data final o mês integral da última remuneração informada. Não será aceito print de tela;
- i) **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física digitalizada** constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do(a) candidato(a), a folha com a qualificação civil e a folha de contrato de trabalho que informe o período (com início e fim), função e instituição. **CTPS física digitalizada com mais de 2 (dois) anos de serviço em aberto (atuando), é necessário o envio da declaração complementar que comprove a continuidade no vínculo. A ausência desta declaração complementar não ensejará na contabilização da referida experiência;**
- j) Quando o(a) candidato(a) sinalizar no Formulário de Inscrição “atuando”, será considerada, como data final, aquela expressa na emissão do documento. Na ausência desta data, será utilizada a data de autenticação. Na ausência de

ambas, o documento comprobatório não será considerado para fins de pontuação;

- k) Nos casos em que as declarações, certidões, atestados ou Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) apresentarem o período de experiência profissional no formato mês/ano (exemplo: mar/2022), será considerado o mês integral. Nos casos em que os documentos comprobatórios constarem em formato de semestre (exemplo: 2022.1), será considerado o semestre integral. Não serão aceitas declarações que indiquem apenas o ano de exercício da função (exemplo: 2023).
- l) Quando, no mesmo vínculo profissional (mesmos período e instituição), o(a) candidato(a) tiver exercido atividades diversas que se encaixam como Experiência Profissional **em itens diferentes do BAREMA**, poderá ser informado nos itens correlatos, desde que as atividades estejam descritas na declaração, conforme **subitem 5.2.1, alínea “a”** deste Edital;
- m) Será considerado como tempo de experiência profissional somente aquelas experiências comprovadamente em atendimento às especificações descritas nos respectivos itens do BAREMA e do Requisito Básico, da vaga à qual está concorrendo;
- n) Declaração da instituição ou Certidão de Tempo de Serviço, efetivamente exercido no exterior, traduzida para a língua Portuguesa por tradutor(a) juramentado(a), que informe o período (início e fim) e a discriminação do serviço realizado;
- o) Será aceito certificado (frente e verso) para comprovação de experiência profissional de docência, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), desde que atenda às exigências do item do BAREMA e esteja assinado;
- p) Não serão aceitas comprovações que tenham informações inseridas de forma manual: nome do(a) candidato(a), cargo/função, setor/lotação, período, instituição na qual exerceu as atividades, descrição das atividades e carga horária;
- q) Não serão aceitos documentos comprobatórios destinados a outras Instituições;
- r) Não serão aceitas declarações que informem apenas a carga horária para os itens da Experiência Profissional;
- s) As atividades voluntárias e estágios não serão consideradas como experiência profissional, à exceção das atividades relacionadas aos Programas Mais Médicos e de Residência;
- t) Não serão aceitos documentos ilegíveis, inválidos, não identificáveis, danificados, rasurados, colados, com sobreposição de conteúdo, com recorte de conteúdo e print de tela;
- u) Não serão aceitas autodeclarações para fins de comprovação;

- v) Não serão aceitos para fins de comprovação da Experiência Profissional os seguintes documentos: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), Termo de Compromisso, declaração de Imposto de Renda, contracheque, recibo de pagamento (que não esteja previsto neste Edital), nota fiscal, termo de concessão de bolsa, nomeações em Diário Oficial, Atos, Portarias e Decretos.

5.3 Para comprovação da(s) FORMAÇÃO(ÕES) COMPLEMENTAR(ES) e/ou como REQUISITO(S) BÁSICO(S):

5.3.1 Para fins de comprovação de conclusão de **cursos de ensino médio, técnico e de graduação**, serão considerados apenas aqueles correspondentes ao solicitado, em sua integralidade, a considerar as opções a seguir:

- a) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), assinado e expedido por instituição de ensino credenciada pelo MEC (frente e verso); **ou**
- b) Certificado de conclusão de curso, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), assinado e expedido por instituição de ensino credenciada pelo MEC (frente e verso); **ou**
- c) Declaração/Atestado de conclusão do curso, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), conforme critério de validade e autenticidade definidos no **subitem 5.2.1, alínea “a”** deste Edital; **ou**
- d) Histórico escolar ou analítico de conclusão de curso, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), conforme critério de validade e autenticidade definidos no **subitem 5.2.1, alínea “a”** deste Edital; **ou**
- e) Carteira de Identidade Profissional expedida pelo órgão fiscalizador de exercício da profissão com foto; **ou**
- f) Carteira de Identidade Profissional expedida pelo órgão fiscalizador de exercício da profissão sem foto, acrescida de documento oficial de identificação com foto, com atenção ao **subitem 11.3** deste Edital.

5.3.2 Para fins de comprovação de conclusão de curso de **pós-graduação** serão considerados apenas aqueles correspondentes ao solicitado, em sua integralidade, a considerar as opções a seguir:

- a) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), assinado e expedido por instituição de ensino credenciada pelo MEC (frente e verso); **ou**
- b) Certificado de conclusão de curso, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), assinado e expedido por instituição de ensino credenciada pelo MEC (frente e verso); **ou**
- c) Declaração/Atestado de conclusão do curso, reconhecido pelo Ministério da

Educação (MEC), conforme critério de validade e autenticidade definidos no **subitem 5.2.1, alínea “a”** deste Edital; **ou**

- d) Histórico escolar ou analítico de conclusão de curso, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), conforme critério de validade e autenticidade definidos no **subitem 5.2.1, alínea “a”** deste Edital.

5.3.3 Para fins de comprovação de conclusão de cursos de **capacitação, extensão, formação, aperfeiçoamento, atualização ou congresso** serão considerados apenas aqueles correspondentes ao solicitado no referido item do BAREMA, em sua integralidade, para pontuação, a considerar as opções a seguir:

- a) Certificado de conclusão de curso emitido pela instituição de ensino; **ou**
b) Declaração/Atestado de conclusão de curso, conforme critério de validade e autenticidade definidos no **subitem 5.2.1, alínea “a”** deste Edital; **ou**
c) Histórico escolar ou analítico de conclusão de curso, conforme critério de validade e autenticidade definidos no **subitem 5.2.1, alínea “a”** deste Edital.

5.3.4 Não será aceito o curso de nível médio, técnico ou graduação exigido como Requisito Básico para fins de pontuação em Formação Complementar.

5.3.5 Não serão aceitos, para fins de contabilização na Formação Complementar, cursos de capacitação, extensão, aperfeiçoamento, atualização e congresso que não sejam relacionados à área do curso de nível médio, técnico ou graduação exigido como Requisito Básico, à exceção de quando tiver indicação expressa de aceitação de cursos fora da área de formação básica.

5.3.6 Não serão aceitas comprovações que tenham informações inseridas de forma manual: nome do(a) candidato(a), cargo/função, setor/lotação, período, instituição na qual exerceu as atividades, descrição das atividades e carga horária.

5.3.7 Não será aceito mais de um título para atingir a carga horária mínima em um mesmo item do BAREMA da Formação Complementar.

5.3.7.1 Não será aceito título na condição diversa da discente no item de Formação Complementar.

5.3.8 A comprovação de curso de capacitação, extensão, formação, aperfeiçoamento, atualização ou congresso, deverá conter a carga horária mínima apresentada em horas.

5.3.9 Cada título deverá apresentar a carga horária mínima exigida no respectivo item do BAREMA e será contabilizado individualmente.

5.3.9.1 A carga horária do título para os itens de Formação Complementar não é acumulativa.

5.3.9.2 Cada título só será aceito apenas para um item do BAREMA da Formação

Complementar.

5.3.10 Não será analisada a documentação comprobatória referente ao(s) item(ns) de Formação Complementar do Formulário de Inscrição que contenha mais de uma informação, tais como instituição/local, nome do curso, carga horária.

5.3.11 Somente serão considerados cursos concluídos, à exceção de quando estiver expressa a aceitação de curso em andamento.

5.3.12 A FESF-SUS não se responsabiliza por documentos comprobatórios não recebidos por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, arquivos/anexos corrompidos, bem como fatores outros que impossibilitem a transferência de dados pelos candidatos, na tentativa do envio dos documentos comprobatórios.

6. DA AVALIAÇÃO POR COMPETÊNCIAS.

6.1 Nesta etapa, a Avaliação por Competências se dará na modalidade presencial, através de **prova prática** para as funções de Analista Clínico(a), Nutricionista - LACEN e Técnico(a) de Laboratório em Análises Clínicas, que ocorrerá no LACEN/BA.

6.2 O tema da prova prática será definido no momento da prova, de acordo com a experiência do(a) profissional.

6.2.1 Temáticas para a função de Analista Clínico(a): Execução de extração de DNA de amostras biológicas por *beads* magnéticas em equipamento automatizado; Preparação de protocolo para detecção de patógenos por PCR, incluindo diluição de *primers* e sondas; Aplicação de amostras de DNA para amplificação, cadastro de *template* nos termocicladores, interpretação dos resultados; Quantificação de biblioteca para sequenciamento genético; Preparo manual de biblioteca para sequenciamento genético; Análise de sequenciamento genético com elaboração de árvore filogenética; Execução de sorologia por ELISA; Avaliação de ficha de notificação dos agravos de interesse para a Saúde Pública; Análise pré-analítica de amostras biológicas (adequação e estabilidade do material biológico); Transporte de amostra biológica; Identificação de microrganismos e interpretação de teste de sensibilidade; Análise microbiológica de água; Análise físico-química de água; Auditoria interna da qualidade; Avaliação de insumos e reagentes quanto a estabilidade, conservação e armazenamento; Identificação de vetores; Microscopia de parasitas de interesse a Saúde Pública; Baciloscopia de tuberculose e Hansen.

6.2.2 Temáticas para a função de Nutricionista - LACEN: Análise de rótulos de alimentos; Análise microbiológica de alimentos; Análise de microscopia de alimentos.

6.2.3 Temáticas para a função de Técnico(a) de Laboratório em Análises Clínicas:

Cadastro, triagem e recepção de amostras biológicas; Cadastro, triagem e recepção de amostras de água, alimentos e produtos; Baciloscopia de tuberculose e *Hansen*; Execução de sorologia por ELISA; Processamento de amostras biológicas para detecção de vírus respiratórios; Microscopia de parasitas de interesse a Saúde Pública; Separação de amostras biológicas; Preparação de lâminas e coloração de Gram e baciloscopia; Semeadura de amostras biológicas em meios de cultura; Preparação de meio de cultura para isolamento bacteriano; Lavagem e esterilização de material de laboratório; Desinfecção de material biológico em autoclave; Análise microbiológica de água; Análise físico-química de água; Coleta de amostra para diagnóstico de vírus respiratório.

6.3 A pontuação adquirida nesta etapa, valor máximo de 50 pontos, será somada à pontuação da etapa de análise curricular.

7. DOS RECURSOS.

7.1 Caberá interposição de recurso fundamentado junto à FESF-SUS, o qual deverá ser preenchido **digitalmente** em formulário próprio, conforme caminho sinalizado abaixo.

7.1.1 Acessar o endereço eletrônico da FESF-SUS (www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos), através de um computador desktop ou notebook, utilizando apenas os navegadores *Mozilla FireFox* ou *Google Chrome*;

7.1.2 Baixar o arquivo “FORMULÁRIO DE RECURSO”, digitar os dados nos campos correspondentes de identificação e de formação:

- O Formulário de Recurso está disponível na página do Processo Seletivo no site www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos para *download* e preenchimento: “Recrutamento e Seleção” > “Processos Seletivos” > Clicar no ícone “Processos Seletivos” > Selecionar o filtro “em andamento” > Clicar no título da Seleção que deseja recorrer > Baixar o arquivo “Formulário de Recurso”.

7.1.3 Após preenchimento de forma digital, transformar, preferencialmente, o **Formulário de Recurso para o formato PDF** e encaminhar para o *e-mail* citado no **subitem 1.8** deste Edital, correspondente à função.

7.1.4 Não será analisado recurso cujo Formulário de Recurso não esteja relacionado com a presente Seleção.

7.1.5 Não será analisado recurso cujo conteúdo não esteja relacionado com a presente Seleção.

7.1.6 Não serão admitidos recursos apresentados contra terceiros.

7.1.6.1 As manifestações relativas a terceiros deverão ser encaminhadas

exclusivamente ao canal de Ouvidoria da FESF-SUS.

7.2 A interposição de recurso para cada etapa do processo seletivo, deverá ser encaminhada no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir do dia útil seguinte à publicação do respectivo resultado, em formulário próprio, para o *e-mail* citado no **subitem 1.8** deste Edital.

7.3 Não será aceito recurso fora do prazo estabelecido em Edital.

7.4 Recurso interposto em desconformidade com este Edital não será analisado.

7.5 Não serão aceitos novos documentos e/ou retificações das comprovações enviadas no período de inscrição, conforme **subitem 3.2** deste Edital, em qualquer etapa deste certame.

7.6 O prazo para interposição do recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

7.7 O recurso será recebido sem efeito suspensivo.

7.8 O(A) candidato(a) deve ser claro(a), consistente e objetivo(a) em seu pleito. Recurso inconsistente, intempestivo, desconforme aos parâmetros do critério de avaliação ou que desrespeite a Comissão de Processos de Seleção, será preliminarmente indeferido.

7.8.1 Para fins deste Edital, será considerado recurso inconsistente aquele cujo objeto não diga respeito à presente Seleção.

7.9 Se do exame de qualquer dos recursos houver anulação de requisito integrante do BAREMA que compõe o **ANEXO IV** deste Edital, a pontuação respectiva será integralmente atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido.

7.10 Todas as decisões recursais serão enviadas através de endereços eletrônicos, individualmente, até a divulgação do Edital de Resultado Final.

7.11 A Comissão de Processos de Seleção da FESF-SUS constitui a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais após emissão do julgamento do recurso interposto.

7.12 Após análise do recurso interposto, poderá haver a alteração da pontuação, bem como alteração da ordem de classificação ou eliminação no certame.

7.12.1 A nota do(a) candidato(a) poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

7.13 Será publicado Edital específico, após a análise do recurso, conforme o Cronograma previsto no **ANEXO VII** deste Edital.

8. DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 Encerrada a fase recursal da última etapa, com o julgamento dos eventuais recursos na forma do **item 7** *retro*, a FESF-SUS procederá à homologação do

resultado e à divulgação da lista de classificação final dos candidatos aprovados e classificados.

8.2 O Ato de homologação será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e a respectiva lista de candidatos aprovados e classificados será divulgada no *site* da FESF-SUS (www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos).

8.3 É dever do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação das informações e atos pertinentes a este Processo de Seleção Pública Simplificada através do *site* da FESF-SUS (www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos), não havendo qualquer responsabilidade desta Instituição por eventuais prejuízos decorrentes da não observância desta regra.

9. DA CONVOCAÇÃO.

9.1 A convocação ocorrerá conforme necessidade de preenchimento da(s) vaga(s) indicada(s) no **ANEXO II** deste Edital, dentro do prazo de validade do processo seletivo, nos termos **do subitem 1.10** deste Edital.

9.2 A FESF-SUS, através do NUGEP, editará Ato Administrativo de convocação do(a) candidato(a) aprovado(a) e/ou do(a) candidato(a) classificado(a), a ser veiculado através do *site* institucional (www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos) e do Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE/BA).

9.2.1 Além da convocação, através do *site*, a FESF-SUS também poderá convocar o(a) candidato(a) aprovado(a) e/ou o(a) candidato(a) classificado(a) por correspondência para o endereço eletrônico, por meio do *e-mail* informado no Formulário de Inscrição e/ou pelo qual foram enviados os documentos para inscrição neste certame.

9.2.2 O(A) candidato(a) deverá manter atualizados os seus dados, inclusive o endereço residencial e o endereço para correspondência eletrônica, perante a FESF-SUS, somente através do *e-mail* atualiza.processoseletivo@fesfsus.ba.gov.br.

9.3 São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização dos dados pessoais.

9.4 O(A) candidato(a) aprovado(a) e/ou o(a) candidato(a) classificado(a) que não atender aos prazos determinados pelo NUGEP para celebração ao Contrato de Trabalho, bem como aquele(a) que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados, seja qual for o motivo alegado, será eliminado(a) do certame.

9.5 A convocação do(s) candidato(s) aprovado(s) e/ou o(s) candidato(s) classificado(s) na lista de pessoas com deficiência dar-se-á da seguinte forma: o(a) primeiro(a) candidato(a) com deficiência listado(a) no resultado final deste Processo de Seleção Simplificada será convocado(a) para ocupar a quinta vaga, enquanto os

demais, seguindo a ordem de classificação, serão convocados a cada intervalo de vinte empregos providos por candidatos sem tal condição específica.

10. DA CONTRATAÇÃO.

10.1 O contrato a ser celebrado com a FESF-SUS será por prazo determinado, com duração de até 06 (seis) meses, admitindo-se uma única prorrogação, até o total de 12 (doze) meses, respeitando o limite de vigência do Contrato de Prestação de Serviço.

10.2 Se houver prorrogação do contrato, a FESF-SUS comunicará ao(à) trabalhador(a) com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.3 A contratação dos candidatos somente será efetivada após apresentação e comprovação dos documentos obrigatórios para contratação na FESF-SUS.

10.4 O(A) candidato(a) aprovado(a) ou o(a) candidato(a) classificado(a) que for convocado(a) será admitido(a) sob o regime da CLT, na modalidade de Contrato por Prazo Determinado, com recolhimento tributário, previdenciário e de FGTS, em conformidade com a legislação trabalhista.

10.5 Para a contratação, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá comprovar, perante a FESF-SUS, as seguintes condições:

- a) Gozar das prerrogativas legais correspondentes;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da publicação do Edital;
- c) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d) Estar quite com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- e) Apresentar atestado de aptidão física e mental, disponibilizado pela FESF-SUS;
- f) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade que impossibilite o exercício da função;
- g) Não ser aposentado por invalidez;
- h) Não ter vínculos com a Administração Pública, salvo nos casos de acumulação lícita, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII da CF/88;
- i) Comprovar habilitação específica para a categoria profissional para a qual foi aprovado(a) ou classificado(a), apresentando para todas as categorias o diploma de graduação ou de técnico ou de nível médio, exigido no Requisito Básico, sendo válido e registrado junto ao Ministério de Educação (MEC).

10.6 Para formalizar o contrato com a FESF-SUS, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar os seguintes documentos, mediante cópia:

- a) Atestado de antecedentes criminais;
- b) Carteira de Identidade – RG;

- c) CPF;
- d) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
- e) PIS/PASEP;
- f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) Certidão de Casamento;
- h) Certidão de Nascimento dos filhos com idade até 14 (catorze) anos;
- i) Caderneta de vacinação dos filhos (atualizada);
- j) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação ou de técnico ou de nível médio, exigido no Requisito Básico, expedido por instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC);
- k) Carteira de Identidade Profissional ativa, nos termos do **subitem 5.3.1, alíneas “e” e “f”** deste Edital;
- l) Comprovante de pagamento da anuidade do ano corrente do Conselho de Classe;
- m) Declaração do Conselho de Classe que comprove estar apto(a) ao exercício da profissão;
- n) Comprovante de Residência em nome do(a) candidato(a) (conta de telefone, água, energia elétrica, gás, extrato bancário, ou de cartão de crédito, contendo a data de emissão dos Correios). Em se tratando de comprovante em nome de terceiros (ex.: mãe, pai, filho(a), cônjuge) apresentar relação de vínculo com o titular (ex.: RG ou certidão de casamento). Em caso de contrato de aluguel, apresentar declaração do proprietário do imóvel que confirme a residência do locatário, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de telefone, água, energia elétrica ou gás em nome do proprietário do imóvel). Os comprovantes a serem considerados deverão ter validade dos últimos 90 dias, inclusive autodeclaração autorizada pela Lei Federal n.º 7.115 de 29 de agosto de 1983;
- o) Carteira de Trabalho e Previdência Social (página da foto e seu verso);
- p) Cópia de documento com o número da conta corrente e da Agência do Banco do Brasil;
- q) Uma foto 3x4 colorida (atualizada);
- r) Carteira de Vacinação do(a) candidato(a) (atualizada);
- s) Laudo médico original ou em cópia autenticada (nos casos de PcD);
- t) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- u) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- v) Folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- w) Folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos

últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;

- x) Certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- y) Certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- z) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça.

10.7 Diploma e Certificado expedido por instituições estrangeiras será aceito, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil.

10.8 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor(a) juramentado(a), conforme Lei n.º 10.406, art. 224, de 10 de janeiro de 2002.

10.9 Não estar impedido(a) de firmar nova contratação temporária no âmbito da Fundação Estatal Saúde da Família, por alcance dos interstícios de que trata o Parágrafo Segundo do art. 5º da Deliberação n.º 20, de 21 de maio de 2010, do Conselho Curador.

10.10 A FESF-SUS não se responsabilizará pelos custos decorrentes de deslocamentos ou mudanças intermunicipais e interestaduais, no exercício das atividades laborais, quando o(a) trabalhador(a) não residir no Município de sua lotação, ressalvada(s) a(s) hipótese(s) prevista(s) neste Edital.

11. DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO.

11.1 O contrato por prazo determinado se encerrará:

- a) Quando do término do prazo contratual;
- b) A qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, nos termos dos arts. 479 e seguintes da CLT;
- c) Por comprovação de irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados ou no exercício da função.

11.2 A FESF-SUS e o(a) empregado(a) podem rescindir o contrato por prazo determinado antes do prazo, conforme o art. 481 da CLT, sem a aplicação das penalidades típicas da rescisão antecipada de contratos por prazo determinado.

11.3 As verbas rescisórias, devidas aos empregados nesta modalidade contratual, serão aquelas previstas pela legislação trabalhista.

11.4 O contrato por prazo determinado poderá ser encerrado antecipadamente com base na cláusula assecuratória de rescisão, nos termos do artigo 481 da CLT, assegurados os direitos legais aplicáveis. A contratação não gera expectativa de continuidade ou estabilidade, estando vinculada ao período e à finalidade previstos

neste Edital.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Este Edital, de caráter público e amplamente divulgado, tem sua leitura integral como condição imprescindível para a inscrição no Processo Seletivo. Portanto, é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) inscrito(a) a leitura completa deste documento, não podendo alegar desconhecimento das informações aqui contidas.

12.2 A inscrição constitui, para todos os efeitos legais, como forma de expressa aceitação, por parte do(a) candidato(a), de todas as condições, normas e exigências constantes neste Edital, bem como os Atos que forem expedidos sobre o referido Processo Seletivo.

12.3 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira nacional de habilitação (modelo sem foto), carteira de estudante ou carteiras funcionais sem valor de identidade.

12.3.1 Não serão aceitos documentos ilegíveis e *print* de tela.

12.4 A FESF-SUS não se responsabiliza por arquivos/anexos corrompidos ou danificados, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como fatores outros que impossibilitem a transferência de dados pelos candidatos na tentativa de participar do presente processo seletivo em quaisquer etapas.

12.5 Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, conforme **subitem 4.3** deste Edital, assim como não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação de candidatos a terceiros, valendo-se, para tal, apenas as publicações oficiais constando a classificação e pontuação de candidatos aprovados e classificados.

12.5.1 Não serão disponibilizadas a terceiros as informações e documentos pessoais dos candidatos, conforme o disposto no art. 31 da Lei n.º 12.527/2011, garantindo a proteção dos dados e o sigilo das informações.

12.6 Havendo remanescentes de vagas, a FESF-SUS formará cadastro de reserva a ser utilizado conforme necessidade da Instituição, nos termos dispostos no **subitem 1.11** deste Edital.

12.7 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou investigação policial, que o(a) candidato(a) fez uso de meios ilícitos, sua classificação será anulada, sendo automaticamente eliminado(a) do certame.

12.8 A FESF não se responsabilizará por quaisquer publicações referentes às matérias deste Processo Seletivo que não sejam oficialmente divulgadas, assim como

por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

12.9 Informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas no *site* oficial da FESF-SUS (www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos).

12.10 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) manter o seu endereço eletrônico e telefone(s) de contato atualizado(s) junto à FESF-SUS, durante o prazo de validade do Processo Seleção Pública Simplificada, conforme **subitem 9.2.2** deste Edital.

12.11 O candidato fica ciente de que, no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de dados, tais como seu nome completo, notas e resultados advindos do Certame para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional esculpido no caput do art.º 37 da Constituição da República, de 1988, ao inciso III do art. 2º, §3º do inciso X do art. 7º e aos incisos II, III e IV do mesmo artigo da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

12.12 Os prazos estabelecidos neste Edital (**ANEXO VII**) são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, devendo ser observados pelos mesmos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.

12.13 A FESF reserva-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do Processo Seletivo, ou posterior, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais da autotutela.

12.14 Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer alterações, retificações, atualizações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Processo Seletivo.

12.15 Na eventualidade de ser necessário o cumprimento, por decisão judicial, de quaisquer etapas deste Processo Seletivo, referentes a(à) candidato(a) *sub judice* em cumprimento à modalidade de investidura, conforme o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, será publicado Edital para atender a essa determinação específica.

12.16 Sugestões relativas ao presente Edital deverão ser encaminhados por meio do e-mail nugep.rs@fesfsus.ba.gov.br.

12.17 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília - DF.

12.18 Todos os Atos da FESF-SUS e da Comissão de Processos de Seleção serão divulgados no *site* www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos

12.19 As datas do Cronograma poderão sofrer alterações e as atualizações serão divulgadas na página do respectivo processo seletivo, através do *site*

www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos

12.20. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos fortuitos ou de força maior serão decididos pela Comissão de Processos de Seleção, devidamente nomeada pela Diretoria Geral da FESF-SUS, no que tange à realização deste Processo Seletivo.

Salvador/Bahia, 13 de março de 2026.

Bruno Guimarães de Almeida
Diretor Geral da FESF-SUS

ANEXO I

DESCRIPTIVO DO SERVIÇO

As ações realizadas pela Superintendência de Vigilância e Proteção à Saúde (SUvisa) abrangem o planejamento, a elaboração e a proposição de políticas públicas relativas à promoção, proteção da saúde, prevenção e controle de riscos, danos, doenças e agravos à saúde individual e coletiva. Cabe à SUvisa, coordenar o subsistema de Vigilância em Saúde do SUS no Estado da Bahia, através de suas diretorias e setores a ela vinculados: Diretoria de Vigilância Epidemiológica (DIVEP), Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental (DIVISA), Diretoria de Vigilância em Saúde do Trabalhador (DIVAST), Serviço de Verificação de Óbito (SVO), Laboratório Central de Saúde Pública (LACEN/BA) e Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde (CIEVS/BA). Destaque-se que cada uma das suas ramificações diz respeito a ações típicas do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do art. 6º, da Lei n.º 8.080/1990.

Objetivos específicos:

Diretoria de Vigilância Epidemiológica – DIVEP:

- Realizar análise dos principais indicadores epidemiológicos nos municípios;
- Capacitar os municípios na alimentação dos Sistemas de Informações e registros de dados;
- Capacitar os municípios para o acompanhamento do comportamento epidemiológico das doenças e agravos sob vigilância e adoção oportuna de medidas de controle;
- Monitorar e avaliar programas e medidas de intervenção adotados para a prevenção, controle, eliminação ou erradicação de doenças de interesse para a saúde pública;
- Produzir documentos técnicos para apoiar os municípios e regionais no desenvolvimento das ações de Vigilância Epidemiológica.
- Fortalecer a capacidade de execução das ações de vigilância epidemiológica;
- Apoiar o monitoramento e controle de surtos;
- Fortalecer a capacidade de execução das ações de vigilância epidemiológica;

Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental – DIVISA:

- Capacitar as equipes Técnicas da DIVISA, dos Núcleo Regionais de Saúde e municípios para atuação nas competências da VISA e VSA;

- Avaliar e dar parecer técnico sobre os Planos de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde (PGRSS) em estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária;
- Apoiar tecnicamente o monitoramento e avaliação das ações e atividades contidas nos instrumentos de gestão;
- Avaliar e dar parecer técnico sobre análise físico-funcional dos Projeto Básico de Arquitetura (PBA);
- Realizar, de forma compartilhada, a gestão dos profissionais contratados;
- Realizar ações de análise de situação de saúde, emissão de alerta e orientação técnica de competência da vigilância sanitária e ambiental;
- Apoiar tecnicamente ao processo de investigação de surtos e/ou eventos inusitados em vigilância sanitária e ambiental;
- Prestar consultoria em instrução processual relativo às ações de VISA e VSA;
- Apoiar tecnicamente a implementação do Sistema de Gestão da Qualidade;
- Realizar análise de controle de microrganismos em estabelecimentos de saúde;
- Análise de resultados físico-químico e microbiológicos e outros de água de serviços de saúde e hemodiálise.

Diretoria de Vigilância em Saúde do Trabalhador – DIVAST:

- Desenvolver estratégias e metodologias de planejamento, monitoramento e avaliação em saúde do trabalhador;
- Apoiar a construção de análise de situação de saúde do trabalhador e da trabalhadora nos âmbitos estadual, regional e municipal;
- Coordenar e acompanhar o processo de implementação do Plano Estratégico de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (Planestt-Ba 2022);
- Desenvolver estratégias de apoio institucional e matricial às instâncias da RENAST-Ba;
- Fortalecer a capacidade de execução de ações de vigilância de ambientes e processos de trabalho;
- Fortalecer a capacidade de apoio técnico especializado do Centro Estadual de Referência em Saúde do Trabalhador às instâncias da RENAST-Ba nas ações de assistência à saúde de trabalhadores(as) com agravos relacionados ao trabalho;
- Produzir e desenvolver tecnologias e métodos avançados para a vigilância epidemiológica de agravos relacionados ao trabalho;
- Desenvolver estratégias de educação permanente em saúde do trabalhador;
- Coordenar e desenvolver estratégias de comunicação e divulgação de informações em Saúde do Trabalhador;

- Desenvolver estratégias de fortalecimento das instâncias de participação e controle social em saúde do trabalhador no SUS.

Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN/BA:

- Realizar ensaios laboratoriais de diagnósticos de doenças e agravos de saúde pública e de vigilância sanitária e liberar laudos;
- Implantar e monitorar a execução dos controles de qualidade internos, identificar eventuais disfunções e tomar decisões para atender aos parâmetros preconizados;
- Realizar exames de biologia molecular, incluindo extração automatizada e manual de ácidos nucleicos, RT-PCR em tempo real e convencional, além de sequenciamento genético;
- Avaliar os resultados dos controles de qualidade externos, identificar e sugerir alternativas de melhoria;
- Acompanhar e avaliar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos técnicos e de apoio sob sua responsabilidade;
- Realizar ensaios no laboratório de Virologia Animal e liberar laudos;
- Realizar treinamentos de coleta e diagnóstico de raiva animal;
- Elaborar documentos técnicos relacionados a equipamentos médicos para reestruturar e apoiar os processos de trabalho do LACEN/Ba, com a finalidade de dar suporte na realização de estudos e análises laboratoriais;
- Coordenar atividades de controle sanitário, reprodução e manejo de animais no setor de biotério;
- Capacitar as equipes do serviço.

Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde – CIEVS/BA:

- Colaborar e apoiar municípios e/ou regionais de saúde do território estadual, por meio de cooperação técnica e/ou apoio logístico, na detecção, verificação, notificação, investigação, preparação e resposta de eventos que venham a se constituir como risco para a saúde pública;
- Monitorar de modo contínuo e sistemático os meios de notificação institucionalizados (Sistemas de Informação em Saúde, e-mails, formulários, telefone fixo, celular), bem como, ampliar a capacidade de detecção através da busca de rumores;
- Gerir a produção de conteúdo técnico direcionado para informar e orientar a rede de saúde, os profissionais de saúde e/ou a população, acerca das emergências em saúde pública, incluindo a comunicação de risco;
- Coordenar o Programa Estadual de Vigilância de Populações Expostas ao Risco de Desastres - VIGIDESASTRES;

- Coordenar a Rede Estadual de Vigilância Epidemiológica Hospitalar – REVEH;
- Atuar como Ponto Focal Estadual de referência para o Ponto Focal Nacional, em concordância com o Regulamento Sanitário Internacional (RSI-2005), estando permanentemente acessível para comunicação e realizando a notificação ao nível nacional dos eventos pertinentes;
- Manter articulação direta com a Rede Nacional de Alerta e Resposta às Emergências em Saúde Pública (CIEVS Nacional, Estaduais, Regionais e Municipais), para alinhamento oportuno de diretrizes nacionais e/ou internacionais.

ANEXO II

QUADRO DE VAGA(S)

FUNÇÃO	LOTAÇÃO***	VAGA(S)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PcD**	SALÁRIO BASE
Analista Administrativo	DIVEP	C.R*	40 horas	C.R*	R\$ 3.544,44
Analista Administrativo	LACEN	C.R*	40 horas	C.R*	R\$ 3.544,44
Analista Clínico(a)	LACEN	C.R*	40 horas	C.R*	R\$ 2.992,22
Analista de Tecnologia da Informação	LACEN	C.R*	40 horas	C.R*	R\$ 4.886,05
Assistente Social	DIVAST	C.R*	30 horas	C.R*	R\$ 2.936,81
Biólogo(a)	DIVEP	C.R*	40 horas	C.R*	R\$ 3.636,14
Biólogo(a)	DIVISA	C.R*	40 horas	C.R*	R\$ 3.636,14
Enfermeiro(a)	CIEVS	C.R*	40 horas	C.R*	R\$ 3.636,14
Enfermeiro(a)	DIVAST	C.R*	40 horas	C.R*	R\$ 3.636,14
Enfermeiro(a)	DIVEP	C.R*	40 horas	C.R*	R\$ 3.636,14
Enfermeiro(a)	DIVISA	C.R*	40 horas	C.R*	R\$ 3.636,14
Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho	DIVAST	C.R*	40 horas	C.R*	R\$ 12.640,51
Farmacêutico(a)	DIVEP	C.R*	40 horas	C.R*	R\$ 3.636,14
Farmacêutico(a)	DIVISA	C.R*	40 horas	C.R*	R\$ 3.636,14
Fisioterapeuta	DIVAST	C.R*	30 horas	C.R*	R\$ 2.727,10
Médico(a)	DIVAST	C.R*	20 horas	C.R	R\$ 3.538,24
Médico(a) Infectologista	DIVEP	C.R*	20 horas	C.R*	R\$ 3.538,24
Médico(a) Infectologista	DIVISA	C.R*	20 horas	C.R*	R\$ 3.538,24
Médico(a) Veterinário(a)	DIVEP	C.R*	40 horas	C.R*	R\$ 12.640,51
Nutricionista	DIVISA	C.R*	40 horas	C.R*	R\$ 3.636,14
Nutricionista	LACEN	C.R*	40 horas	C.R*	R\$ 3.636,14
Psicólogo(a)	DIVAST	C.R*	40 horas	C.R*	R\$ 3.636,14
Psicólogo(a)	DIVEP	C.R*	40 horas	C.R*	R\$ 3.636,14
Sanitarista	CIEVS	C.R*	40 horas	C.R*	R\$ 4.886,05
Sanitarista	DIVAST	C.R*	40 horas	C.R*	R\$ 4.886,05
Sanitarista	DIVEP	01 + C.R*	40 horas	C.R*	R\$ 4.886,05
Sanitarista	DIVISA	C.R*	40 horas	C.R*	R\$ 4.886,05
Técnico(a) de Informática	LACEN	C.R*	40 horas	C.R*	R\$ 1.598,76
Técnico(a) de Laboratório em Análises Clínicas	LACEN	C.R*	40 horas	C.R*	R\$ 1.735,00
Técnico(a) em Eletrônica	LACEN	C.R*	40 horas	C.R*	R\$ 1.598,76

C.R*: cadastro de reserva

PcD:** Pessoa com Deficiência

*** Nos termos dos **subitens 1.2.1 a 1.2.3.1** deste Edital.

Obs.: Do total de vagas destinadas para a presente Seleção, e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, conforme **subitem 3.12.2** deste Edital.

Diretoria de Vigilância Epidemiológica – DIVEP;
Diretoria de Vigilância e Atenção à Saúde do Trabalhador – DIVAST;
Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental – DIVISA;
Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN;
Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde – CIEVS.

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS, REQUISITO(S) BÁSICO(S), REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

ANALISTA ADMINISTRATIVO

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:

- Planejar, organizar e assessorar as áreas de recursos humanos, recursos materiais e patrimoniais, informações, bem como as áreas financeira e tecnológica;
- Administrar os contratos de fornecedores e serviços, bem como a área de materiais e logística, provendo os suprimentos necessários e garantindo o bom andamento dos serviços da instituição e o controle adequado do estoque;
- Analisar e conciliar conta do ativo e passivo para diversos registros e relatórios;
- Contabilizar os movimentos diários de pagamentos e recebimentos;
- Elaborar a ficha de lançamento contábil e orientar as atividades de contabilização das operações realizadas;
- Controlar a escrituração dos livros contábeis e fiscais exigidos por lei, bem como classificação contábil de contas e registros manuais;
- Efetuar conciliação de contas, levando saldos e examinando os lançamentos contábeis;
- Fornecer informações a Órgãos Oficiais, Gerências, Auditorias, Diretorias e outros;
- Realizar atividades de diagnóstico de necessidades, planejamento, gestão e administração de recursos e processos nas várias áreas da unidade em que atua;
- Realizar levantamentos periódicos das necessidades de educação permanente nas diversas áreas da Fundação;
- Efetuar o recrutamento e seleção de pessoal, definindo o método e os testes a serem aplicados, bem como avaliar os resultados obtidos;
- Desenvolver atividades relacionadas as rotinas de pessoal, e as atividades que constarem no contrato de trabalho;
- Participar de atividades de Educação Permanente;
- Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e atribuições sumárias conforme a especialidade, de acordo com a legislação vigente.

REQUISITOS BÁSICOS* PARA INSCRIÇÃO:

- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado/a, de conclusão de curso superior de graduação em Administração **ou** Administração Pública, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), expedido/a por instituição credenciada pelo MEC **ou** Carteira de Identidade Profissional expedida pelo órgão fiscalizador de exercício da profissão de Administrador(a).

* Nos termos dos **subitens 5.2 e 5.3** deste Edital.

JORNADA PADRÃO: 40 horas semanais, em escala diurna.

SALÁRIO BASE: R\$ R\$ 3.544,44 (três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

GRATIFICAÇÃO: acréscimo de até 26,5% sobre o salário base, R\$ 939,28 (novecentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos).

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE: 20% (vinte por cento) do salário-mínimo, R\$ 324,20 (trezentos e vinte e quatro reais e vinte centavos). SE DEVIDO.

BENEFÍCIO: Auxílio alimentação/refeição.

ANALISTA CLÍNICO(A) (Biólogo/a, Farmacêutico/a, Biomédico/a)**ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:**

- Executar ensaios laboratoriais de diagnósticos de doenças e agravos de interesse a saúde pública, digitar resultados e liberar laudos;
- Operar sistemas de gerenciamento de ambiente laboratorial;
- Supervisionar o recebimento das amostras biológicas;
- Ter compromisso com a ética, segurança e sigilo dos dados e informações que tiver acesso;
- Implantar e monitorar a execução dos controles de qualidade internos;
- Avaliar os resultados dos controles de qualidade externos sob sua responsabilidade, identificar e sugerir alternativas de melhoria contínua;
- Acompanhar e avaliar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos técnicos e de apoio sob sua responsabilidade;
- Cumprir as Normas, Procedimentos Operacionais Padrão (POP) e Rotinas vigentes;
- Supervisionar e avaliar o desempenho de estagiários durante a permanência no setor;

- Zelar pelas instalações físicas e bens patrimoniais e documentos do Sistema de Gestão da Qualidade e Biossegurança (SGQB).

REQUISITOS BÁSICOS* PARA INSCRIÇÃO:

- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado/a, de conclusão de curso superior de graduação em Farmácia **ou** Biomedicina **ou** Ciências Biológicas, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), expedido/a por instituição credenciada pelo MEC.

ou

- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado/a, de conclusão de curso superior de licenciatura em Ciências com habilitação em Biologia, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), expedido/a por instituição credenciada pelo MEC.

ou

- Carteira de Identidade Profissional expedida pelo órgão fiscalizador de exercício da profissão de Analista Clínico(a) **ou** Biólogo(a) **ou** Farmacêutico(a) **ou** Biomédico(a).

* Nos termos dos **subitens 5.2 e 5.3** deste Edital.

JORNADA PADRÃO: 40 horas semanais, em escala diurna.

SALÁRIO BASE: R\$ 2.992,22 (dois mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos).

GRATIFICAÇÃO: acréscimo de até 26,5% sobre o salário base, R\$ R\$ 792,94 (setecentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos).

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE: 20% (vinte por cento) do salário-mínimo, R\$ 324,20 (trezentos e vinte e quatro reais e vinte centavos). SE DEVIDO.

BENEFÍCIO: Auxílio alimentação/refeição.

ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:

- Planejar e executar a instalação de softwares de base, bem como a manutenção preventiva e corretiva dos softwares instalados;

- Desenvolver sistemas de programação de média complexidade para serem utilizados em computador, adequando-os aos prazos e procedimentos estabelecidos, bem como as necessidades dos usuários;
- Implantar e acompanhar banco de dados e reproduzir didaticamente seu uso, bem como dar suporte aos usuários dos diversos programas em uso na instituição;
- Treinar usuários quanto à utilização dos programas e documentar os procedimentos de instalação;
- Gerenciar a rede de computadores e de projetos com softwares livres;
- Estudar as rotinas de trabalho sugerindo melhorias e simplificações;
- Efetuar levantamento de necessidades e ocorrências junto aos usuários;
- Acompanhar os testes de mesas e máquinas, verificando e avaliando os programas quanto aos resultados esperados;
- Participar de atividades de Educação Permanente;
- Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme legislação vigente.

REQUISITOS BÁSICOS* PARA INSCRIÇÃO:

- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado/a, de conclusão de curso superior **na área** de Tecnologia da Informação (bacharelado ou tecnólogo), reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), expedido/a por instituição credenciada pelo MEC ou Carteira de Identidade Profissional expedida pelo órgão fiscalizador de exercício da profissão **na área** de Tecnologia da Informação (bacharelado ou tecnólogo).

* Nos termos dos **subitens 5.2 e 5.3** deste Edital.

JORNADA PADRÃO: 40 horas semanais, em escala diurna.

SALÁRIO BASE: R\$ 4.886,05 (quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinco centavos).

GRATIFICAÇÃO: acréscimo de até 26,5% sobre o salário base, R\$ 1.294,80 (um mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE: 20% (vinte por cento) do salário-mínimo, R\$ 324,20 (trezentos e vinte e quatro reais e vinte centavos). SE DEVIDO.

BENEFÍCIO: Auxílio alimentação/refeição.

ASSISTENTE SOCIAL

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:

- Realizar e participar do planejamento, organização e execução de ações de saúde do trabalhador, na unidade em que atua e Centro de Referência, que inclui o acolhimento, atendimento de trabalhadores referenciados pela rede com doenças relacionadas ao trabalho, monitoramento da situação de saúde e do perfil epidemiológico, orientações para assistência, notificação de casos, orientações sobre direitos trabalhistas e previdenciários, articulação com instituições da rede de apoio social aos trabalhadores;
- Realizar apoio aos municípios e instâncias da Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador - RENAST, especialmente em relação à incorporação de ações de saúde do trabalhador nas redes de atenção básica e especializada, de educação permanente e elaboração de normas e notas técnicas;
- Participar e realizar ações de perícia, assistência, promoção e vigilância em saúde;
- Participar de grupos técnicos de apoio (apoio institucional e matricial) às 9 macrorregiões e 28 regiões de saúde do Estado da Bahia;
- Atuar conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor da unidade em que atua, observadas as disposições legais da profissão;
- Zelar pela confidencialidade das informações, bem como pela preservação e guarda dos equipamentos utilizados, mantendo o local de trabalho limpo e arrumado;
- Apoiar a construção de materiais educativos para implementação da educação em saúde;
- Participar e atuar nos programas de prevenção e controle sistemático de infecção da unidade de saúde;
- Zelar pelo patrimônio público, segurança, conservação de equipamentos e documentos peculiares ao trabalho;
- Planejar, desenvolver e colaborar para a educação permanente promovendo o aperfeiçoamento da equipe de trabalho;
- Atuar na capacitação de profissionais designados à sua responsabilidade;
- Cumprir o Código de Ética e Resoluções do Conselho;
- Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme previsto no Conselho de Classe.

REQUISITOS BÁSICOS* PARA INSCRIÇÃO:

- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado/a, de conclusão de curso superior de graduação em Serviço Social, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), expedido/a por instituição credenciada pelo MEC **ou** Carteira de Identidade Profissional expedida pelo órgão fiscalizador de exercício da profissão de Assistente Social; **e**
- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado/a, de conclusão de curso de especialização *lato sensu* ou *stricto sensu* em Saúde Coletiva **ou** em Saúde do Trabalhador, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), expedido/a por instituição credenciada pelo MEC.

* Nos termos dos **subitens 5.2 e 5.3** deste Edital.

JORNADA PADRÃO: 30 horas semanais, em escala diurna.

SALÁRIO BASE: R\$ 2.936,81 (dois mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos).

GRATIFICAÇÃO: acréscimo de até 26,5% sobre o salário base, R\$ R\$ 778,25 (setecentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE: 20% (vinte por cento) do salário-mínimo, R\$ 324,20 (trezentos e vinte e quatro reais e vinte centavos). SE DEVIDO.

BENEFÍCIO: Auxílio alimentação/refeição.

BIÓLOGO(A):**ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:**

- Desenvolver ações na coordenação de doenças e agravos transmitidos por vetores realizando ações de promoção, prevenção, controle e erradicação dos agravos/doença;
- Atuar na análise entomológica dos vetores;
- Acompanhar a programação e execução de ações de campo desenvolvidas pelos municípios;
- Realizar cálculo, acompanhamento e monitoramento de indicadores;
- Atuar conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor da unidade em que atua, observadas as disposições legais da profissão;

- Zelar pela confidencialidade das informações, bem como pela preservação e guarda dos equipamentos utilizados, mantendo o local de trabalho limpo e arrumado;
- Apoiar a construção de materiais educativos para implementação da educação em saúde;
- Participar e atuar nos programas de prevenção e controle sistemático de infecção da unidade de saúde;
- Zelar pelo patrimônio público, segurança, conservação de equipamentos e documentos peculiares ao trabalho;
- Planejar, desenvolver e colaborar para a educação permanente promovendo o aperfeiçoamento da equipe de trabalho;
- Atuar na capacitação de profissionais designados à sua responsabilidade;
- Cumprir o Código de Ética e Resoluções do Conselho;
- Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme previsto no Conselho de Classe.

REQUISITOS BÁSICOS* PARA INSCRIÇÃO:

- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado/a, de conclusão de curso superior de graduação em Ciências Biológicas, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), expedido/a por instituição credenciada pelo MEC.

ou

- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado/a, de conclusão de curso superior de licenciatura em Ciências com habilitação em Biologia, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), expedido/a por instituição credenciada pelo MEC.

ou

- Carteira de Identidade Profissional expedida pelo órgão fiscalizador de exercício da profissão de Biólogo(a).

* Nos termos dos **subitens 5.2 e 5.3** deste Edital.

JORNADA PADRÃO: 40 horas semanais, em escala diurna.

SALÁRIO BASE: R\$ R\$ 3.636,14 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais e catorze centavos).

GRATIFICAÇÃO: acréscimo de até 26,5% sobre o salário base, R\$ R\$ 963,58 (novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE: 20% (vinte por cento) do salário-mínimo, R\$ 324,20 (trezentos e vinte e quatro reais e vinte centavos). SE DEVIDO.

BENEFÍCIO: Auxílio alimentação/refeição.

ENFERMEIRO(A)

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:

- Apoiar as instâncias da Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador - RENAST, para o planejamento, organização e execução de ações de saúde do trabalhador, que inclui elaboração de análise de situação de saúde do trabalhador, monitoramento do perfil produtivo e epidemiológico, orientações para assistência, diagnóstico, notificação, apoio e execução, em caráter complementar e suplementar aos municípios, das ações de atenção e vigilância epidemiológica de agravos relacionados ao trabalho e ações de vigilância de ambientes e processos de trabalho;
- Participar de grupos técnicos de apoio (apoio institucional e matricial) às 9 macrorregiões e 28 regiões de saúde do Estado da Bahia;
- Apoiar na gestão de risco de serviços de hemodiálise, oncologia e de serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;
- Monitorar e acompanhar os indicadores de qualidade e indicadores de microrganismos;
- Acompanhar, consolidar e divulgar os indicadores epidemiológicos de infecções hospitalares, assessorar técnica e cientificamente às Comissões de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH;
- Orientar os serviços de saúde na constituição de Núcleos de Segurança do Paciente - NSP, apoio técnico para elaboração de Protocolos de segurança do paciente;
- Monitorar e acompanhar eventos adversos relacionados à Segurança do Paciente;
- Atuar conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor da unidade em que atua, observadas as disposições legais da profissão;
- Zelar pela confidencialidade das informações, bem como pela preservação e guarda dos equipamentos utilizados, mantendo o local de trabalho limpo e arrumado;
- Apoiar a construção de materiais educativos para implementação da educação em saúde;

- Participar e atuar nos programas de prevenção e controle sistemático de infecção da unidade de saúde;
- Zelar pelo patrimônio público, segurança, conservação de equipamentos e documentos peculiares ao trabalho;
- Planejar, desenvolver e colaborar para a educação permanente promovendo o aperfeiçoamento da equipe de trabalho;
- Atuar na capacitação de profissionais designados à sua responsabilidade;
- Cumprir o Código de Ética e Resoluções do Conselho;
- Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme previsto no Conselho de Classe.

REQUISITOS BÁSICOS* PARA INSCRIÇÃO:

- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado/a, de conclusão de curso superior de graduação em Enfermagem, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), expedido/a por instituição credenciada pelo MEC **ou** Carteira de Identidade Profissional expedida pelo órgão fiscalizador de exercício da profissão de Enfermeiro(a); **e**
- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado/a, de conclusão de curso de especialização *lato sensu* ou *stricto sensu* em Saúde Coletiva **ou** em Saúde do Trabalhador, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), expedido/a por instituição credenciada pelo MEC.

* Nos termos dos **subitens 5.2 e 5.3** deste Edital.

JORNADA PADRÃO: 40 horas semanais, em escala diurna.

SALÁRIO BASE: R\$ R\$ 3.636,14 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais e catorze centavos).

GRATIFICAÇÃO: acréscimo de até 26,5% sobre o salário base, R\$ R\$ 963,58 (novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE: 20% (vinte por cento) do salário-mínimo, R\$ 324,20 (trezentos e vinte e quatro reais e vinte centavos). SE DEVIDO.

BENEFÍCIO: Auxílio alimentação/refeição.

* A remuneração mensal prevista está em conformidade com a Lei n.º 14.434/2022 da Emenda Constitucional 124 – Piso Nacional da Enfermagem, conforme **subitem 2.2** deste Edital.

ENGENHEIRO(A) DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:

- Realização de ações de vigilância de ambientes e processos de trabalho, em quaisquer ramos de atividade econômica em todo o Estado: inspeções, mapeamento de riscos, investigação de denúncias de situações de risco grave e iminente para a vida e a saúde dos trabalhadores, investigação de acidentes de trabalho graves e com óbito, de casos, surtos e eventos inusitados;
- Elaborar documentos técnicos e recomendações de medidas de prevenção, eliminação, redução e controle de riscos (químicos, físicos, biológicos, biomecânicos, psicossociais, de acidentes etc.) nos ambientes e processos de trabalho;
- Aplicar normas técnicas, nacionais e internacionais, de princípios da higiene ocupacional, da engenharia de segurança, de ergonomia e de boas práticas para a prevenção de agravos à saúde dos trabalhadores, ações desenvolvidas em conjunta e ou de forma complementar e suplementar aos municípios e instâncias da Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador – RENAST;
- Participar de grupos técnicos de apoio (apoio institucional e matricial) às 9 macrorregiões e 28 regiões de saúde do Estado da Bahia;
- Atuar conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor da unidade em que atua, observadas as disposições legais da profissão;
- Zelar pela confidencialidade das informações, bem como pela preservação e guarda dos equipamentos utilizados, mantendo o local de trabalho limpo e arrumado;
- Apoiar a construção de materiais educativos para implementação da educação em saúde;
- Participar e atuar nos programas de prevenção e controle sistemático de infecção da unidade de saúde;
- Zelar pelo patrimônio público, segurança, conservação de equipamentos e documentos peculiares ao trabalho;
- Planejar, desenvolver e colaborar para a educação permanente promovendo o aperfeiçoamento da equipe de trabalho;
- Atuar na capacitação de profissionais designados à sua responsabilidade;
- Cumprir o Código de Ética e Resoluções do Conselho;
- Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme previsto no Conselho de Classe.

REQUISITOS BÁSICOS* PARA INSCRIÇÃO:

- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado/a, de conclusão de curso superior (graduação) em Engenharia; **e**
- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado/a, de conclusão de curso de especialização *lato sensu* ou *stricto sensu* em Engenharia de Segurança do Trabalho, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), expedido/a por instituição credenciada pelo MEC.

ou

- Carteira de Identidade Profissional expedida pelo órgão fiscalizador de exercício da profissão de Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho.

* Nos termos dos **subitens 5.2 e 5.3** deste Edital.

JORNADA PADRÃO: 40 horas semanais, em escala diurna.

SALÁRIO BASE: R\$ R\$ 12.640,51 (doze mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta e um centavos).

GRATIFICAÇÃO: acréscimo de até 26,5% sobre o salário base, R\$ 3.349,74 (três mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE: 20% (vinte por cento) do salário-mínimo, R\$ 324,20 (trezentos e vinte e quatro reais e vinte centavos). SE DEVIDO.

BENEFÍCIO: Auxílio alimentação/refeição.

FARMACÊUTICO(A)**ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:**

- Realizar acompanhamento dos processos licitatórios, aquisições, armazenamento, dispensação e controle de imunobiológicos e medicamentos inerentes aos programas de IST/AIDS, Malária, Leishmaniose e outros;
- Acompanhar ações do programa de imunização referente a farmacovigilância de vacinas e atuar na Central de Distribuição de Imunobiológicos;
- Apoiar a área de gerenciamento de risco de produtos da indústria de saneantes, medicamentos, cosméticos e pós-comercialização;
- Apoiar na gestão de risco de serviços sujeitos à vigilância sanitária;

- Monitorar e acompanhar os indicadores de qualidade e indicadores de microrganismos;
- Acompanhar, consolidar e divulgar os indicadores epidemiológicos de infecções hospitalares, assessorar técnica e cientificamente as Comissões de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH;
- Analisar sistematicamente os indicadores de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde - IRAS e Resistência Microbiana - RM;
- Atuar conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor da unidade em que atua, observadas as disposições legais da profissão;
- Zelar pela confidencialidade das informações, bem como pela preservação e guarda dos equipamentos utilizados, mantendo o local de trabalho limpo e arrumado;
- Apoiar a construção de materiais educativos para implementação da educação em saúde;
- Participar e atuar nos programas de prevenção e controle sistemático de infecção da unidade de saúde;
- Zelar pelo patrimônio público, segurança, conservação de equipamentos e documentos peculiares ao trabalho;
- Planejar, desenvolver e colaborar para a educação permanente promovendo o aperfeiçoamento da equipe de trabalho;
- Atuar na capacitação de profissionais designados à sua responsabilidade;
- Cumprir o Código de Ética e Resoluções do Conselho;
- Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme previsto no Conselho de Classe.

REQUISITOS BÁSICOS* PARA INSCRIÇÃO:

- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, de devidamente registrado/a, de conclusão de curso superior de graduação em Farmácia, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), expedido/a por instituição credenciada pelo MEC ou Carteira de Identidade Profissional expedida pelo órgão fiscalizador de exercício da profissão de Farmacêutico(a).

* Nos termos dos **subitens 5.2 e 5.3** deste Edital.

JORNADA PADRÃO: 40 horas semanais, em escala diurna.

SALÁRIO BASE: R\$ R\$ 3.636,14 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais e catorze centavos).

GRATIFICAÇÃO: acréscimo de até 26,5% sobre o salário base, R\$ R\$ 963,58 (novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE: 20% (vinte por cento) do salário-mínimo, R\$ 324,20 (trezentos e vinte e quatro reais e vinte centavos). SE DEVIDO.

BENEFÍCIO: Auxílio alimentação/refeição.

FISIOTERAPEUTA

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:

- Compor áreas técnicas das Doenças e Agravos Não Transmissíveis - DANT com o acompanhamento e desenvolvimento de ações inerentes os fatores de risco para as Doenças Crônicas Não Transmissíveis – DCNT no processo de avaliação de reabilitação de casos confirmados de hanseníase com deformidades em membros;
- Realizar ações de promoção da saúde e prevenção de doenças;
- Realizar cálculo, acompanhamento e monitoramento de indicadores;
- Participar e realizar ações de vigilância sanitária, vigilância epidemiológica, vigilância nutricional, vigilância à saúde do trabalhador e vigilância ambiental;
- Participar e realizar ações de atenção à saúde e de vigilância epidemiológica de agravos relacionados ao trabalho, especialmente de distúrbios osteomusculares e acidentes de trabalho;
- Realizar apoio técnico e ações de educação permanente e de promoção da saúde, especialmente em relação às exposições a fatores de risco biomecânicos, psicossociais, da organização do trabalho, de cargas de trabalho, que resultem em adoecimento físico e mental dos trabalhadores, junto às instâncias da Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador - RENAST;
- Participar de grupos técnicos de apoio (apoio institucional e matricial) às 9 macrorregiões e 28 regiões de saúde do Estado da Bahia;
- Atuar conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor da unidade de saúde, observadas as disposições legais da profissão;
- Zelar pela confidencialidade das informações, bem como pela preservação e guarda dos equipamentos utilizados, mantendo o local de trabalho limpo e arrumado;
- Apoiar a construção de materiais educativos para implementação da educação em saúde;
- Participar e atuar nos programas de prevenção e controle sistemático de infecção da unidade de saúde;

- Zelar pelo patrimônio público, segurança, conservação de equipamentos e documentos peculiares ao trabalho;
- Planejar, desenvolver e colaborar para a educação permanente promovendo o aperfeiçoamento da equipe de trabalho;
- Atuar na capacitação de profissionais designados à sua responsabilidade;
- Cumprir o Código de Ética e Resoluções do Conselho;
- Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme previsto no Conselho de Classe.

REQUISITOS BÁSICOS* PARA INSCRIÇÃO:

- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado/a, de conclusão de curso superior de graduação em Fisioterapia, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), expedido/a por instituição credenciada pelo MEC **ou** Carteira de Identidade Profissional expedida pelo órgão fiscalizador de exercício da profissão de Fisioterapeuta; **e**
- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado/a, de conclusão de curso de especialização *lato sensu* ou *stricto sensu* em Saúde Coletiva **ou** em Saúde do Trabalhador reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), expedido/a por instituição credenciada pelo MEC.

* Nos termos dos **subitens 5.2 e 5.3** deste Edital.

JORNADA PADRÃO: 30 horas semanais, em escala diurna.

SALÁRIO BASE: R\$ 2.727,10 (dois mil, setecentos e vinte e sete reais e dez centavos).

GRATIFICAÇÃO: acréscimo de até 26,5% sobre o salário base, R\$ R\$ 722,68 (setecentos e vinte e dois reais e sessenta e oito reais).

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE: 20% (vinte por cento) do salário-mínimo, R\$ 324,20 (trezentos e vinte e quatro reais e vinte centavos). SE DEVIDO.

BENEFÍCIO: Auxílio alimentação/refeição.

MÉDICO(A)

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:

- Apoiar tecnicamente os municípios e centros de referência em saúde do trabalhador para avaliação clínica diagnóstica, investigação e busca ativa de casos de doenças e agravos relacionados ao trabalho;
- Apoiar às ações de educação permanente para as redes: básica, especializada, hospitalar e de urgência/emergência;
- Apoiar às ações de vigilância em ambientes e processos de trabalho;
- Monitorar informações clínicas e indicadores de exposição de trabalhadores a riscos nos ambientes de trabalho;
- Avaliar clinicamente a vigilância epidemiológica de agravos relacionados ao trabalho de maior complexidade, encaminhados pela rede;
- Coordenar e participar de programas de saúde pública e serviços em saúde;
- Realizar perícias, auditorias e sindicâncias médicas;
- Atuar conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor da unidade em que atua, observadas as disposições legais da profissão;
- Zelar pela confidencialidade das informações, bem como pela preservação e guarda dos equipamentos utilizados, mantendo o local de trabalho limpo e arrumado;
- Apoiar a construção de materiais educativos para implementação da educação em saúde;
- Participar e atuar nos programas de prevenção e controle sistemático de infecção da unidade de saúde;
- Zelar pelo patrimônio público, segurança, conservação de equipamentos e documentos peculiares ao trabalho;
- Planejar, desenvolver e colaborar para a educação permanente promovendo o aperfeiçoamento da equipe de trabalho;
- Atuar na capacitação de profissionais designados à sua responsabilidade;
- Cumprir o Código de Ética e Resoluções do Conselho;
- Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme previsto no Conselho de Classe.

REQUISITOS BÁSICOS* PARA INSCRIÇÃO:

- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado/a, de conclusão de curso superior de graduação em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), expedido/a por instituição credenciada pelo MEC **ou** Carteira de Identidade Profissional expedida pelo órgão fiscalizador de exercício da profissão de Médico(a); **e**

- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado/a, de conclusão de curso de especialização *lato sensu* ou *stricto sensu* em Medicina do Trabalho ou Saúde Coletiva ou Saúde do Trabalhador, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), expedido/a por instituição credenciada pelo MEC.

* Nos termos dos **subitens 5.2 e 5.3** deste Edital.

JORNADA PADRÃO: 20 horas semanais, em escala diurna.

SALÁRIO BASE: R\$ R\$ 3.538,24 (três mil, quinhentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos).

GRATIFICAÇÃO: acréscimo de até 26,5% sobre o salário base, R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE: 20% (vinte por cento) do salário-mínimo, R\$ 324,20 (trezentos e vinte e quatro reais e vinte centavos). SE DEVIDO.

BENEFÍCIO: Auxílio alimentação/refeição.

MÉDICO(A) INFECTOLOGISTA

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:

- Acompanhar, consolidar e divulgar os indicadores epidemiológicos de infecções hospitalares, assessorar técnica e cientificamente as Comissões de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH;
- Analisar sistematicamente os indicadores de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde - IRAS e Resistência Microbiana - RM;
- Compilar as Câmaras Técnicas de óbitos e propor recomendações;
- Realizar o acompanhamento da ocorrência de óbitos do Estado e avaliações técnicas dos casos notificados, a exemplo de: COVID-19, arboviroses, malária, Leishmaniose e outros;
- Proceder a investigação epidemiológica em colaboração com as equipes das unidades de saúde envolvidas;
- Supervisionar e revisar os casos levantados pela vigilância epidemiológica e assessorar tecnicamente este sistema;
- Proceder a investigação epidemiológica de surtos ou suspeitas de surtos;
- Promover orientações de combate aos vírus emergentes e reemergentes;
- Realizar busca ativa de infecções relacionadas a assistência à Saúde;

- Assessorar na elaboração de normas de vigilância sanitária para o Serviço de Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde – SCIRAS em unidades de saúde;
- Assessorar na elaboração de medidas de isolamento;
- Desenvolver planos de conscientização e orientação, junto a outros agentes de saúde;
- Coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população;
- Coordenar e participar de programas de saúde pública e serviços em saúde;
- Realizar perícias, auditorias e sindicâncias médicas;
- Elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral;
- Realizar notificação de agravos sob protocolo;
- Atuar conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor da unidade em que atua, observadas as disposições legais da profissão;
- Zelar pela confidencialidade das informações, bem como pela preservação e guarda dos equipamentos utilizados, mantendo o local de trabalho limpo e arrumado;
- Apoiar a construção de materiais educativos para implementação da educação em saúde;
- Participar e atuar nos programas de prevenção e controle sistemático de infecção da unidade de saúde;
- Zelar pelo patrimônio público, segurança, conservação de equipamentos e documentos peculiares ao trabalho;
- Planejar, desenvolver e colaborar para a educação permanente promovendo o aperfeiçoamento da equipe de trabalho;
- Atuar na capacitação de profissionais designados à sua responsabilidade;
- Cumprir o Código de Ética e Resoluções do Conselho;
- Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme previsto no Conselho de Classe.

REQUISITOS BÁSICOS* PARA INSCRIÇÃO:

- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado/a, de conclusão de curso superior de graduação em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), expedido/a por instituição credenciada pelo MEC **ou** Carteira de Identidade Profissional expedida pelo órgão fiscalizador de exercício da profissão de Médico(a); **e**
- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado/a, de conclusão de curso de especialização *lato sensu*

ou stricto sensu em Infectologia, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), expedido/a por instituição credenciada pelo MEC.

* Nos termos dos **subitens 5.2 e 5.3** deste Edital.

JORNADA PADRÃO: 20 horas semanais, em escala diurna.

SALÁRIO BASE: R\$ R\$ 3.538,24 (três mil, quinhentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos).

GRATIFICAÇÃO: acréscimo de até 26,5% sobre o salário base, R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE: 20% (vinte por cento) do salário-mínimo, R\$ 324,20 (trezentos e vinte e quatro reais e vinte centavos). SE DEVIDO.

BENEFÍCIO: Auxílio alimentação/refeição.

MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A)

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:

- Desenvolver ações na coordenação de doenças e agravos transmitidos por vetores e imunopreveníveis a exemplo de: Leptospirose, Chagas, Leishmaniose, Malária, Arboviroses e no programa de Raiva, realizando ações visando medidas de promoção, prevenção, controle e erradicação dos agravos/doenças;
- Realizar cálculo, acompanhamento e monitoramento de indicadores;
- Executar ensaios no Laboratório de Virologia Animale – LVA;
- Avaliar os resultados dos controles de qualidade interno e externo;
- Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos técnicos e de apoio;
- Acompanhar o controle do estoque de materiais utilizados no setor;
- Supervisionar as atividades técnicas do biotério e infectório;
- Coordenar atividades de controle sanitário, reprodução e manejo de animais que estão no setor do biotério;
- Atuar conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor da unidade em que atua, observadas as disposições legais da profissão;
- Zelar pela confidencialidade das informações, bem como pela preservação e guarda dos equipamentos utilizados, mantendo o local de trabalho limpo e arrumado;

- Apoiar a construção de materiais educativos para implementação da educação em saúde;
- Participar e atuar nos programas de prevenção e controle sistemático de infecção da unidade de saúde;
- Zelar pelo patrimônio público, segurança, conservação de equipamentos e documentos peculiares ao trabalho;
- Planejar, desenvolver e colaborar para a educação permanente promovendo o aperfeiçoamento da equipe de trabalho;
- Atuar na capacitação de profissionais designados à sua responsabilidade;
- Cumprir o Código de Ética e Resoluções do Conselho;
- Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme previsto no Conselho de Classe.

REQUISITOS BÁSICOS* PARA INSCRIÇÃO:

- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado/a, de conclusão de curso superior de graduação em Medicina Veterinária, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), expedido/a por instituição credenciada pelo MEC ou Carteira de Identidade Profissional expedida pelo órgão fiscalizador de exercício da profissão de Médico(a) Veterinário(a).

* Nos termos dos **subitens 5.2 e 5.3** deste Edital.

JORNADA PADRÃO: 40 horas semanais, em escala diurna.

SALÁRIO BASE: R\$ R\$ 12.640,51 (doze mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta e um centavos).

GRATIFICAÇÃO: acréscimo de até 26,5% sobre o salário base, R\$ 3.349,74 (três mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE: 20% (vinte por cento) do salário-mínimo, R\$ 324,20 (trezentos e vinte e quatro reais e vinte centavos). SE DEVIDO.

BENEFÍCIO: Auxílio alimentação/refeição.

NUTRICIONISTA

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:

- Compor áreas técnicas das Doenças e Agravos Não Transmissíveis - DANT, desenvolvendo e acompanhando ações de vigilância alimentar e nutricional,

com projetos que estimulem e reforcem as práticas alimentares adequadas e saudáveis, a promoção, prevenção e o cuidado integral dos agravos relacionados à alimentação e nutrição como as Doenças Crônicas - DCNT;

- Realizar cálculo, acompanhamento e monitoramento de indicadores;
- Apoiar a área de gerenciamento de risco de produtos da indústria de alimentos, pós-comercialização;
- Realizar o processamento de amostras de água, alimentos e produtos, para análises físico-químicas, microscópicas, microbiológicas, de cianotoxinas e cianobactérias;
- Planejar, coordenar, acompanhar e avaliar a execução dos ensaios realizados no laboratório, visando garantir a qualidade técnica dos resultados e, consequentemente, a confiabilidade da organização;
- Avaliar a compatibilidade entre os resultados dos ensaios laboratoriais realizados e sua coerência, interagindo com os clientes e as Vigilâncias, sempre que houver alguma necessidade de esclarecimento, visando à segurança e à fidedignidade dos laudos liberados pela unidade em que atua;
- Atuar na execução dos ensaios em caráter complementar ou suplementar;
- Selecionar os reagentes adequados quanto à qualidade técnica e condições de conservação para a realização de cada ensaio, identificando, avaliando e sugerindo alternativas de fabricantes que garantam melhor qualidade, compatibilidade com a técnica ou equipamento utilizado e que ofereça a melhor relação custo e benefício para a unidade em que atua;
- Acompanhar e avaliar o controle de estoque de materiais utilizados no setor, avaliando a necessidade de reposição, dimensionando a quantidade, especificando suas características técnicas e encaminhando solicitações para aquisição para sua coordenação;
- Implantar, acompanhar a efetiva utilização e avaliar os resultados dos controles de qualidade internos em relação aos padrões considerados aceitáveis, visando identificar eventuais disfunções e tomar as atitudes necessárias para atender aos parâmetros preconizados;
- Participar de controle externo quando pertinente;
- Acompanhar e avaliar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos técnicos e de apoio sob sua responsabilidade, visando mantê-los em perfeito estado de funcionamento, de forma a garantir a confiabilidade dos resultados dos ensaios laboratoriais;
- Acompanhar, verificar e avaliar os resultados dos ensaios realizados pelos técnicos de laboratório sempre que for identificada alguma anormalidade no resultado, tomando as devidas providências conforme orientações

preconizadas nos documentos do Sistema de Gestão da Qualidade e Biossegurança - SGQB;

- Atuar conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor da unidade em que atua, observadas as disposições legais da profissão;
- Zelar pela confidencialidade das informações, bem como pela preservação e guarda dos equipamentos utilizados, mantendo o local de trabalho limpo e arrumado;
- Apoiar a construção de materiais educativos para implementação da educação em saúde;
- Participar e atuar nos programas de prevenção e controle sistemático de infecção da unidade de saúde;
- Zelar pelo patrimônio público, segurança, conservação de equipamentos e documentos peculiares ao trabalho;
- Planejar, desenvolver e colaborar para a educação permanente promovendo o aperfeiçoamento da equipe de trabalho;
- Atuar na capacitação de profissionais designados à sua responsabilidade;
- Cumprir o Código de Ética e Resoluções do Conselho;
- Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme previsto no Conselho de Classe.

REQUISITOS BÁSICOS* PARA INSCRIÇÃO:

- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado/a, de conclusão de curso superior de graduação em Nutrição, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), expedido/a por instituição credenciada pelo MEC ou Carteira de Identidade Profissional expedida pelo órgão fiscalizador de exercício da profissão de Nutricionista.

* Nos termos dos **subitens 5.2 e 5.3** deste Edital.

JORNADA PADRÃO: 40 horas semanais, em escala diurna.

SALÁRIO BASE: R\$ R\$ 3.636,14 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais e catorze centavos).

GRATIFICAÇÃO: acréscimo de até 26,5% sobre o salário base, R\$ R\$ 963,58 (novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE: 20% (vinte por cento) do salário-mínimo, R\$ 324,20 (trezentos e vinte e quatro reais e vinte centavos). SE DEVIDO.

BENEFÍCIO: Auxílio alimentação/refeição.

PSICÓLOGO(A)**ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:**

- Desenvolver ações inerentes à Gestão de Pessoas na área de Recursos Humanos;
- Programar ações voltadas para a terapia ocupacional;
- Implantar o Serviço Integrado de Atenção à Saúde do Trabalhador - SIAST na unidade em que atua;
- Realizar cálculo, acompanhamento e monitoramento de indicadores;
- Participar de avaliação clínica e psicológica de trabalhadores com transtornos mentais relacionados ao trabalho referenciados pela rede;
- Realizar orientações para ações de vigilância em saúde do trabalhador e vigilância de ambientes e processos de trabalho relativas à prevenção e controle de fatores e situações de riscos psicossociais e da organização do trabalho;
- Realizar investigação epidemiológica de casos de transtornos mentais relacionados ao trabalho, incluindo tentativas e êxito de suicídios, situações de assédio moral com quadros depressivos severos, entre outros;
- Realizar apoio técnico matricial aos Centros de Referência em Saúde do Trabalhador CEREST para avaliação, manejo e prevenção desses casos;
- Realizar produção de orientações e protocolos técnicos para a prevenção dos transtornos mentais relacionados ao trabalho em categorias de trabalhadores expostos a fatores e situações de riscos psicossociais;
- Atuar conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor da unidade em que atua, observadas as disposições legais da profissão;
- Zelar pela confidencialidade das informações, bem como pela preservação e guarda dos equipamentos utilizados, mantendo o local de trabalho limpo e arrumado;
- Apoiar a construção de materiais educativos para implementação da educação em saúde;
- Participar e atuar nos programas de prevenção e controle sistemático de infecção da unidade de saúde;
- Zelar pelo patrimônio público, segurança, conservação de equipamentos e documentos peculiares ao trabalho;
- Planejar, desenvolver e colaborar para a educação permanente promovendo o aperfeiçoamento da equipe de trabalho;
- Atuar na capacitação de profissionais designados à sua responsabilidade;
- Cumprir o Código de Ética e Resoluções do Conselho;

- Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme previsto no Conselho de Classe.

REQUISITOS BÁSICOS* PARA INSCRIÇÃO:

- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado/a, de conclusão de curso superior de graduação em Psicologia, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), expedido/a por instituição credenciada pelo MEC **ou** Carteira de Identidade Profissional expedida pelo órgão fiscalizador de exercício da profissão de Psicólogo(a); **e**
- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado/a, de conclusão de curso de especialização *lato sensu* ou *stricto sensu* em Saúde Coletiva **ou** em Saúde do Trabalhador, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), expedido/a por instituição credenciada pelo MEC.

* Nos termos dos **subitens 5.2 e 5.3** deste Edital.

JORNADA PADRÃO: 40 horas semanais, em escala diurna.

SALÁRIO BASE: R\$ R\$ 3.636,14 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais e catorze centavos).

GRATIFICAÇÃO: acréscimo de até 26,5% sobre o salário base, R\$ R\$ 963,58 (novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE: 20% (vinte por cento) do salário-mínimo, R\$ 324,20 (trezentos e vinte e quatro reais e vinte centavos). SE DEVIDO.

BENEFÍCIO: Auxílio alimentação/refeição.

SANITARISTA**ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:**

- Identificar emergências epidemiológicas, de modo contínuo e sistemático, por meio de notificação telefônica, eletrônica e mineração de informações nos principais meios de comunicação;
- Aperfeiçoar os mecanismos de triagem, verificação e análise das notificações para identificar e responder às emergências epidemiológicas;
- Fortalecer a articulação entre a Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS/Ministério da Saúde - MS, Secretarias Estaduais de Saúde - SES,

Secretaria Municipal de Saúde - SMS e outros órgãos e/ou instituições, para o desencadeamento de resposta às emergências epidemiológicas;

- Apoiar as áreas técnicas da SVS/MS e SES ou SMS na formulação de Planos de Respostas às emergências epidemiológicas, por meio de informações epidemiológicas oportunas, fomento a estruturação de Unidades de Respostas, dentre outras ações; Monitorar e avaliar a implementação dos planos de respostas às emergências epidemiológicas, para os eventos de relevância nacional, pelos seguintes meios de comunicação: notificação telefônica, eletrônica e meios de comunicação e instrumentos de avaliação desenvolvidos pelo Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde - CIEVS;
- Disponibilizar, às áreas técnicas da SVS/MS, estrutura e tecnologia da informação, para a análise de situação de saúde dos programas prioritários da SVS/MS;
- Disponibilizar informações oportunas sobre as emergências epidemiológicas de relevância nacional e programas prioritários da SVS/MS;
- Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
- Participar de processos de educação permanente e desenvolvimento da equipe, dos programas de Vigilância em Saúde;
- Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme legislação vigente;
- Atuar nas áreas de políticas de saúde, planejamento e gestão, informação em saúde, epidemiologia, gerenciamento de serviços de saúde, gestão de sistemas de saúde;
- Participar de treinamentos e capacitações e/ou coordenar cursos e atividades de formação e qualificação profissional a nível municipal, estadual e nacional;
- Realizar viagens municipais, estaduais e nacionais para participar de investigações epidemiológicas de surtos de doenças de notificação e/ou eventos inusitados;
- Assumir o papel de facilitador/docente em cursos e atividades de Educação Permanente;
- Desenvolver, juntamente com equipe de produção, propostas metodológicas para formação e qualificação profissional, bem como a produção de material didático-pedagógico;
- Participar da elaboração e desenvolvimento de pesquisa;
- Operacionalizar e coordenar projetos da área da educação em saúde e promoção da saúde;

- Participar e contribuir com espaços coletivos de gestão, planejamento e avaliação.

REQUISITOS BÁSICOS* PARA INSCRIÇÃO:

- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado/a, de conclusão de curso superior (graduação **ou** residência **ou** especialização *lato sensu* ou *stricto sensu*) **na área** de Saúde Coletiva **ou** de Saúde Pública, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), expedido/a por instituição credenciada pelo MEC; **e**
- Experiência profissional como Sanitarista, de no mínimo 6 (seis) meses, **na área** de Vigilância em Saúde, em instituição pública e/ou privada.

ou

- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado/a, de conclusão de curso superior de graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), expedido por instituição credenciada pelo MEC **ou** Carteira de Identidade Profissional expedida pelo órgão fiscalizador de exercício da profissão; **e**
- Experiência profissional de nível superior correlata a Sanitarista, de no mínimo 5 (cinco) anos, até a data de 16/11/2023.

* Nos termos dos **subitens 5.2 e 5.3** deste Edital.

OBS.: Na forma da Lei 14.725, de 16 de novembro de 2023.

JORNADA PADRÃO: 40 horas semanais, em escala diurna.

SALÁRIO BASE: R\$ 4.886,05 (quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinco centavos).

GRATIFICAÇÃO: acréscimo de até 26,5% sobre o salário base, R\$ 1.294,80 (um mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE: 20% (vinte por cento) do salário-mínimo, R\$ 324,20 (trezentos e vinte e quatro reais e vinte centavos). SE DEVIDO.

BENEFÍCIO: Auxílio alimentação/refeição.

TÉCNICO(A) DE INFORMÁTICA

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:

- Desenvolver atividades de manutenção, operação e suporte técnico de equipamentos e de microcomputadores, envolvendo utilização de aplicativos e problemas de hardware e software;
- Executar a montagem de aparelhos, circuitos ou componentes eletrônicos, utilizando técnicas e ferramentas apropriadas, orientando-se por desenhos e planos específicos;
- Preparar, instalar e manter cabeamentos de redes;
- Instalar e configurar dispositivos de comunicação digital e programas de computadores em equipamentos de rede;
- Configurar acessos de usuários em redes de computadores;
- Implementar recursos de segurança em redes de computadores;
- Realizar a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, identificando os principais componentes de um computador e suas funcionalidades;
- Avaliar a necessidade de substituição ou atualização tecnológica dos componentes de redes;
- Instalar, configurar, desinstalar, manter e atualizar “softwares”;
- Auxiliar os usuários na utilização dos equipamentos de informática;
- Realizar a manutenção dos microcomputadores e solicitar o atendimento do serviço especializado, quando necessário;
- Operar e manter os sistemas de informação de uso da unidade em que atua;
- Contribuir em treinamentos de usuários, pertinentes à sua área de atuação, incluindo a preparação de ambiente, equipamento e material didático;
- Auxiliar na organização de arquivos e no envio e recebimento de documentos, pertinentes à sua área de atuação, para assegurar a pronta localização de dados;
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- Diagnosticar problemas de hardware e software, a partir de solicitações recebidas dos usuários, buscando solução para os mesmos ou solicitando apoio superior;
- Efetuar reparos em sistemas eletrônicos ou conjuntos mecânicos de equipamentos, conforme solicitações recebidas ou a partir de problemas detectados;
- Planejar, controlar e realizar ações de montagem e de manutenção corretiva e preventiva de sistemas integrados eletrônicos;

- Dar suporte técnico em apresentações de aulas, palestras, seminários etc., que requeiram o uso de equipamentos de informática;
- Realizar o acompanhamento do funcionamento dos sistemas em processamento, solucionando irregularidades ocorridas durante a operação;
- Realizar trabalhos de transmissão e captação de imagem e som, operando equipamentos de áudio e vídeo, a partir de uma programação de trabalho previamente estabelecida;
- Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo.

REQUISITOS BÁSICOS* PARA INSCRIÇÃO:

- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, de conclusão de Ensino Médio profissionalizante em Técnico de Informática, devidamente registrado/a, expedido/a por instituição de ensino credenciada e curso reconhecido pelo MEC ou pelas Secretarias Estaduais de Educação.

ou

- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, de conclusão de Ensino Médio, devidamente registrado/a, expedido/a por instituição de ensino credenciada e curso reconhecido pelo MEC ou pelas Secretarias Estaduais de Educação; **e**
- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado/a, de conclusão de curso Técnico de Informática, expedido/a por instituição de ensino credenciada e curso reconhecido pelo MEC ou pelas Secretarias Estaduais de Educação.

* Nos termos dos **subitens 5.2 e 5.3** deste Edital.

JORNADA PADRÃO: 40 horas semanais, em escala diurna.

SALÁRIO BASE: R\$ 1.598,76 (um mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos).

GRATIFICAÇÃO: acréscimo de até 26,5% sobre o salário base, R\$ R\$ 423,67 (quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos).

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE: 20% (vinte por cento) do salário-mínimo, R\$ 324,20 (trezentos e vinte e quatro reais e vinte centavos). SE DEVIDO.

BENEFÍCIO: Auxílio alimentação/refeição.

TÉCNICO(A) DE LABORATÓRIO EM ANÁLISES CLÍNICAS

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:

- Realizar as análises das amostras da rotina diária do setor;
- Executar o controle das condições físicas das amostras recebidas para análise;
- Garantir a conservação das amostras nas condições de temperatura em seu setor;
- Realizar controle diário de temperatura dos equipamentos críticos;
- Monitorar todos os equipamentos utilizados nas análises;
- Estar apto em técnicas automatizadas ou manuais a depender do ensaio;
- Operar sistemas de gerenciamento de ambiente laboratorial;
- Armazenar e controlar o estoque de substâncias e outros materiais de consumo usados pelo setor;
- Separar e armazenar, de forma ordenada, os soros e alíquotas;
- Descartar amostras de acordo o preconizado;
- Receber e conferir amostras biológicas;
- Etiquetar, alíquotar e centrifugar as amostras quando necessário;
- Identificar as amostras para os respectivos setores analíticos;
- Identificar, separar e preparar as amostras que serão encaminhadas para os laboratórios referenciados;
- Zelar pelas instalações físicas e bens patrimoniais e documentos do Sistema de Gestão da Qualidade e Biossegurança - SGQB.

REQUISITOS BÁSICOS* PARA INSCRIÇÃO:

- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado/a, de conclusão de ensino médio profissionalizante em Técnico de Laboratório em Análises Clínicas **ou** Técnico de Laboratório **ou** Técnico de Análises Clínicas **ou** Técnico em Patologia, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), expedido/a por instituição de ensino credenciada e curso reconhecido pelo MEC ou pelas Secretarias Estaduais de Educação.

ou

- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, de conclusão de Ensino Médio, devidamente registrado/a, expedido/a por instituição de ensino credenciada e curso reconhecido pelo MEC ou pelas Secretarias Estaduais de Educação; **e**
- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado/a, de conclusão de curso Técnico de Laboratório em

Análises Clínicas **ou** Técnico de Laboratório **ou** Técnico de Análises Clínicas **ou** Técnico em Patologia, expedido/a por instituição de ensino credenciada e curso reconhecido pelo MEC ou pelas Secretarias Estaduais de Educação.

ou

- Carteira de Identidade Profissional expedida pelo órgão fiscalizador de exercício da profissão de Técnico(a) de Laboratório em Análises Clínicas **ou** Técnico(a) de Laboratório **ou** Técnico(a) de Análises Clínicas **ou** Técnico(a) em Patologia.

* Nos termos dos **subitens 5.2 e 5.3** deste Edital.

JORNADA PADRÃO: 40 horas semanais, em escala diurna.

SALÁRIO BASE: R\$ 1.735,00 (um mil, setecentos e trinta e cinco reais).

GRATIFICAÇÃO: acréscimo de até 26,5% sobre o salário base, R\$ R\$ 459,78 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos).

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE: 20% (vinte por cento) do salário-mínimo, R\$ 324,20 (trezentos e vinte e quatro reais e vinte centavos). SE DEVIDO.

BENEFÍCIO: Auxílio alimentação/refeição.

TÉCNICO(A) EM ELETRÔNICA

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:

- Executar ou conduzir a execução técnica de trabalhos profissionais, bem como orientar e coordenar equipes de instalações, montagens, operação e reparos;
- Prestar assistência técnica e assessoria no estudo de viabilidade e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e consultoria;
- Coletar dados de natureza técnica, assim como analisar e tratar os resultados para elaboração de laudos ou relatórios técnicos, de sua autoria ou de outro profissional;
- Elaborar orçamento de materiais e equipamentos, instalações e mão de obra, de seus projetos ou de outros profissionais;
- Executar ensaios de rotina, registrando observações relativas ao controle de qualidade dos materiais, peças e conjuntos;
- Regular máquinas, aparelhos e instrumentos técnicos de sua atividade;

- Executar, fiscalizar, orientar e coordenar diretamente serviços de manutenção e reparo de equipamentos, instalações e arquivos técnicos específicos, bem como conduzir e treinar as respectivas equipes;
- Dar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos e materiais especializados, assessorando, padronizando, mensurando e orçando;
- Elaborar e executar projetos pertinentes à sua área de atuação;
- Atuar conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor da unidade em que atua, observadas as disposições legais da profissão;
- Zelar pela confidencialidade das informações, bem como pela preservação e guarda dos equipamentos utilizados, mantendo o local de trabalho limpo e arrumado;
- Zelar pelo patrimônio público, segurança, conservação de equipamentos e documentos peculiares ao trabalho;
- Planejar, desenvolver, colaborar e apoiar para a educação permanente promovendo o aperfeiçoamento da equipe de trabalho;
- Atuar na capacitação de profissionais designados à sua responsabilidade;
- Cumprir o Código de Ética e Resoluções do Conselho;
- Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme previsto no Conselho de Classe.

REQUISITOS BÁSICOS* PARA INSCRIÇÃO:

- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado/a, de conclusão de Ensino Médio profissionalizante em Eletrônica **ou** em Mecatrônica **ou** em Eletroeletrônica **ou** em Manutenção Eletrônica, expedido/a por instituição de ensino credenciada e curso reconhecido pelo MEC ou pelas Secretarias Estaduais de Educação.
ou
- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado/a, de conclusão de Ensino Médio, expedido/a por instituição de ensino credenciada e curso reconhecido pelo MEC ou pelas Secretarias Estaduais de Educação; **e**
- Diploma ou Certificado ou Declaração/Atestado ou Histórico Escolar, devidamente registrado/a, de conclusão de curso Técnico em Eletrônica **ou** Técnico em Mecatrônica **ou** Técnico em Eletroeletrônica **ou** Técnico em Manutenção Eletrônica, expedido/a por instituição de ensino credenciada e curso reconhecido pelo MEC ou pelas Secretarias Estaduais de Educação.
ou
- Carteira de Identidade Profissional expedida pelo órgão fiscalizador de exercício da profissão de Técnico(a) em Eletrônica **ou** Técnico(a) em

Mecatrônica **ou** Técnico(a) em Eletroeletrônica **ou** Técnico(a) em Manutenção Eletrônica.

* Nos termos dos **subitens 5.2 e 5.3** deste Edital.

JORNADA PADRÃO: 40 horas semanais, em escala diurna.

SALÁRIO BASE: R\$ 1.598,76 (um mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos).

GRATIFICAÇÃO: acréscimo de até 26,5% sobre o salário base, R\$ R\$ 423,67 (quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e sete reais).

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE: 20% (vinte por cento) do salário-mínimo, R\$ 324,20 (trezentos e vinte e quatro reais e vinte centavos). SE DEVIDO.

BENEFÍCIO: Auxílio alimentação/refeição.

ANEXO IV

BAREMA

ANALISTA ADMINISTRATIVO

ATUAÇÃO: DIVEP, LACEN

Percentual de corte: 30% (trinta por cento) do total da pontuação do conjunto de itens do BAREMA.

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência profissional como Administrador(a) e/ou Analista Administrativo, em Auditoria de Contratos e/ou em Gestão de Contratos e/ou em Inventário (materiais, equipamentos, insumos) e/ou em Licitação, em instituição pública e/ou privada.	20 pontos/ano	40 pontos
02	Experiência profissional como Administrador(a) e/ou Analista Administrativo, em instituição pública e/ou privada, exceto em Auditoria de Contratos, em Gestão de Contratos, em Inventário (materiais, equipamentos, insumos) e em Licitação.	16 pontos/ano	32 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			72
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Especialização, na área de Administração ou da Saúde, com carga horária mínima de 360 horas .	15 pontos	15 pontos
02	Curso de capacitação/ extensão/ formação/ aperfeiçoamento/ atualização ou congresso, na área Administrativa ou da Saúde, com carga horária mínima de 24 horas .	13 pontos	13 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			28
PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA - 100 PONTOS			

* o cômputo dos itens da Experiência Profissional será contabilizado por dia.

ANALISTA CLÍNICO(A) (Biólogo/a, Biomédico/a, Farmacêutico/a)
ATUAÇÃO: LACEN

Percentual de corte: 30% (trinta por cento) do total da pontuação do conjunto de itens do BAREMA.

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência profissional como Analista Clínico(a) e/ou Biólogo(a) e/ou Biomédico(a) e/ou Farmacêutico(a), na área de Vigilância em Saúde, em instituição de pública e/ou privada.	20 pontos/ano	40 pontos
02	Experiência profissional como Analista Clínico e/ou Biólogo(a) e/ou Biomédico(a) e/ou Farmacêutico(a), em instituição de pública e/ou privada, exceto na área de Vigilância em Saúde.	16 pontos/ano	32 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			72
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Especialização, na área de Ciências Biológicas ou de Laboratório ou de Saúde Pública, com carga horária mínima de 360 horas.	15 pontos	15 pontos
02	Curso de capacitação/ extensão/ formação/ aperfeiçoamento/ atualização ou congresso, na área da Saúde ou de Gestão da Qualidade, com carga horária mínima de 24 horas.	13 pontos	13 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			28
PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA - 100 PONTOS			

ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ATUAÇÃO: LACEN

Percentual de corte: 30% (trinta por cento) do total da pontuação do conjunto de itens do BAREMA.

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência profissional como Analista de Tecnologia da Informação, em desenvolvimento de sistemas de informação, em instituição de pública e/ou privada.	20 pontos/ano	40 pontos
02	Experiência profissional como Analista de Tecnologia da Informação, em instituição de pública e/ou privada, exceto em desenvolvimento de sistemas de informação.	16 pontos/ano	32 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			72
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Especialização, na área de Tecnologia da Informação ou da Saúde, com carga horária mínima de 360 horas.	15 pontos	15 pontos
02	Curso de capacitação/ extensão/ formação/ aperfeiçoamento/ atualização ou congresso, na área de Tecnologia da Informação ou da Saúde, com carga horária mínima de 40 horas.	13 pontos	13 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			28
PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA - 100 PONTOS			

ASSISTENTE SOCIAL
ATUAÇÃO: DIVAST

Percentual de corte: 30% (trinta por cento)

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência profissional como Assistente Social, na área de Vigilância em Saúde do Trabalhador e/ou de Gestão e Planejamento , em instituição pública e/ou privada.	14 pontos/ano	28 pontos
02	Experiência profissional como Assistente Social, na área de Apoio Institucional/Matricial e/ou de Educação Permanente , em instituição pública e/ou privada.	12 pontos/ano	24 pontos
03	Experiência profissional como Assistente Social, em instituição pública e/ou privada, exceto na área de Vigilância em Saúde do Trabalhador(a), de Gestão e Planejamento, de Apoio Institucional/Matricial e de Educação Permanente.	10 pontos/ano	20 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			72
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Especialização, na área de Saúde Pública ou de Saúde Coletiva ou de Vigilância em Saúde ou de Planejamento e Gestão, com carga horária mínima de 360 horas.	12 pontos	12 pontos
02	Especialização, na área de Serviço Social, com carga horária mínima de 360 horas.	09 pontos	09 pontos
03	Curso de capacitação/ extensão/ formação/ aperfeiçoamento/ atualização ou congresso, na área de Serviço Social ou de Vigilância em Saúde, com carga horária mínima de 24 horas.	07 pontos	07 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			28
PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA - 100 PONTOS			

* o cômputo dos itens da Experiência Profissional será contabilizado por dia.

BIÓLOGO(A)

ATUAÇÃO: DIVEP, DIVISA

Percentual de corte: 30% (trinta por cento)

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência profissional como Biólogo(a), na área de Vigilância em Saúde , em instituição pública e/ou privada.	20 pontos/ano	40 pontos
02	Experiência profissional como Biólogo(a), em instituição pública e/ou privada, exceto na área de Vigilância em Saúde	16 pontos/ano	32 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			72
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Especialização, na área de Saúde Pública ou de Saúde Coletiva ou de Vigilância em Saúde, com carga horária mínima de 360 horas.	12 pontos	12 pontos
02	Especialização, na área de Biologia, com carga horária mínima de 360 horas.	09 pontos	09 pontos
03	Curso de capacitação/ extensão/ formação/ aperfeiçoamento/ atualização ou congresso, na área de Biologia ou de Vigilância em Saúde, com carga horária mínima de 24 horas.	07 pontos	07 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			28
PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA - 100 PONTOS			

* o cômputo dos itens da Experiência Profissional será contabilizado por dia.

ENFERMEIRO(A)
ATUAÇÃO: CIEVS

Percentual de corte: 30% (trinta por cento)

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência profissional como Enfermeiro(a), na área de Vigilância em Saúde, em instituição pública e/ou privada.	14 pontos/ano	28 pontos
02	Experiência profissional como Enfermeiro(a), na Atenção Primária à Saúde e/ou na Atenção Especializada, em instituição pública e/ou privada, exceto na área de Vigilância em Saúde.	12 pontos/ano	24 pontos
03	Experiência como Enfermeiro(a), em instituição pública e/ou privada de saúde, exceto em Atenção Primária à Saúde, em Atenção Especializada e na área de Vigilância em Saúde.	10 pontos/ano	20 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			72
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Especialização, na área de Saúde Pública ou de Saúde Coletiva ou de Vigilância em Saúde, com carga horária mínima de 360 horas.	15 pontos	15 pontos
02	Curso de capacitação/ extensão/ formação/ aperfeiçoamento/ atualização ou congresso, na área de Vigilância em Saúde, com carga horária mínima de 24 horas.	13 pontos	13 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			28
PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA - 100 PONTOS			

* o cômputo dos itens da Experiência Profissional será contabilizado por dia.

ENFERMEIRO(A)
ATUAÇÃO: DIVAST

Percentual de corte: 30% (trinta por cento)

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência profissional como Enfermeiro(a), na área de Vigilância em Saúde do Trabalhador, em instituição pública e/ou privada.	14 pontos/ano	28 pontos
02	Experiência profissional como Enfermeiro(a), na área de Vigilância em Saúde e/ou em Planejamento e Gestão e/ou em Educação Permanente, em instituição pública e/ou privada, exceto na área de Vigilância em Saúde do Trabalhador.	12 pontos/ano	24 pontos
03	Experiência profissional como Enfermeiro(a), em instituição de saúde pública e/ou privada, exceto na área de Vigilância em Saúde, de Planejamento e Gestão, de Educação Permanente.	10 pontos/ano	20 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			72
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Especialização, na área de Saúde Pública ou de Saúde Coletiva ou de Vigilância em Saúde ou de Planejamento e Gestão, com carga horária mínima de 360 horas .	12 pontos	12 pontos
02	Especialização, na área de Enfermagem, com carga horária mínima de 360 horas .	09 pontos	09 pontos
03	Curso de capacitação/ extensão/ formação/ aperfeiçoamento/ atualização ou congresso, na área de Enfermagem ou de Vigilância em Saúde, com carga horária mínima de 24 horas .	07 pontos	07 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			28
PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA - 100 PONTOS			

* o cômputo dos itens da Experiência Profissional será contabilizado por dia.

ENFERMEIRO(A)
ATUAÇÃO: DIVEP

Percentual de corte: 30% (trinta por cento)

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência profissional como Enfermeiro(a), na área de Vigilância Epidemiológica e/ou da Atenção Primária à Saúde, em instituição pública e/ou privada.	14 pontos/ano	28 pontos
02	Experiência profissional como Enfermeiro(a), na área de Vigilância em Saúde e/ou em Planejamento e Gestão, em instituição pública e/ou privada, exceto em Vigilância Epidemiológica.	12 pontos/ano	24 pontos
03	Experiência profissional como Enfermeiro(a), em instituição pública e/ou privada, exceto na área de Vigilância em Saúde, de Educação Permanente, de Planejamento e Gestão, da Atenção Primária à Saúde.	10 pontos/ano	20 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			72
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Especialização, na área de Saúde Pública ou de Saúde Coletiva ou de Vigilância em Saúde ou de Planejamento e Gestão, com carga horária mínima de 360 horas .	12 pontos	12 pontos
02	Especialização, na área de Enfermagem, com carga horária mínima de 360 horas .	09 pontos	09 pontos
03	Curso de capacitação/ extensão/ formação/ aperfeiçoamento/ atualização ou congresso, na área de Enfermagem ou de Vigilância em Saúde, com carga horária mínima de 24 horas .	07 pontos	07 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			28
PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA - 100 PONTOS			

* o cômputo dos itens da Experiência Profissional será contabilizado por dia.

ENFERMEIRO(A)
ATUAÇÃO: DIVISA

Percentual de corte: 30% (trinta por cento)

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência profissional como Enfermeiro(a), na área de Vigilância Sanitária e/ou de Vigilância Ambiental, em instituição pública e/ou privada.	14 pontos/ano	28 pontos
02	Experiência profissional como Enfermeiro(a), na área de Vigilância Epidemiológica e/ou de Vigilância da Saúde do Trabalhador e/ou em Planejamento e Gestão e/ou em Educação Permanente, em instituição pública e/ou privada.	12 pontos/ano	24 pontos
03	Experiência profissional como Enfermeiro(a), em instituição de saúde pública e/ou privada, exceto na área de Vigilância em Saúde, de Planejamento e Gestão, de Educação Permanente.	10 pontos/ano	20 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			72
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Especialização, na área de Saúde Coletiva ou de Saúde Pública ou de Vigilância em Saúde ou de Planejamento e Gestão, com carga horária mínima de 360 horas.	12 pontos	12 pontos
02	Especialização, na área de Enfermagem, com carga horária mínima de 360 horas.	09 pontos	09 pontos
03	Curso de capacitação/ extensão/ formação/ aperfeiçoamento/ atualização ou congresso, na área de Enfermagem ou de Vigilância em Saúde ou em Processo e Análise de Projetos Arquitetônicos de Estabelecimentos de Saúde e de Interesse da Saúde, com carga horária mínima de 24 horas.	07 pontos	07 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			28
PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA - 100 PONTOS			

* o cômputo dos itens da Experiência Profissional será contabilizado por dia.

ENGENHEIRO(A) DE SEGURANÇA DO TRABALHO
ATUAÇÃO: DIVAST

Percentual de corte: 30% (trinta por cento)

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência profissional como Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho, na área de Vigilância da Saúde do Trabalhador, em instituição pública e/ou privada.	14 pontos/ano	28 pontos
02	Experiência profissional como Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho, na área Planejamento e Gestão e/ou em Educação Permanente, em instituição pública e/ou privada.	12 pontos/ano	24 pontos
03	Experiência profissional como Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho, em instituição de saúde pública e/ou privada, exceto na área de Saúde do Trabalhador, de Planejamento e Gestão, de Educação Permanente.	10 pontos/ano	20 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			72
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Especialização, na área de Saúde Coletiva ou de Saúde Pública ou de Vigilância em Saúde ou de Planejamento e Gestão, com carga horária mínima de 360 horas.	12 pontos	12 pontos
02	Especialização, na área Engenharia de Segurança do Trabalho, com carga horária mínima de 360 horas.	09 pontos	09 pontos
03	Curso de capacitação/ extensão/ formação/ aperfeiçoamento/ atualização ou congresso, na área de Engenharia de Segurança do Trabalho ou de Vigilância em Saúde, com carga horária mínima de 24 horas.	07 pontos	07 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			28
PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA - 100 PONTOS			

* o cômputo dos itens da Experiência Profissional será contabilizado por dia.

FARMACÊUTICO(A)

ATUAÇÃO: DIVEP, DIVISA

Percentual de corte: 30% (trinta por cento)

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência profissional como Farmacêutico(a), na área de Vigilância em Saúde , em instituição pública e/ou privada.	14 pontos/ano	28 pontos
02	Experiência profissional como Farmacêutico(a), em Farmácia Clínica e/ou Hospitalar, em instituição pública e/ou privada.	12 pontos/ano	24 pontos
03	Experiência profissional como Farmacêutico(a) em instituição pública e/ou privada, exceto na área de Vigilância em Saúde.	10 pontos/ano	20 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			72
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Especialização, na área de Saúde Coletiva ou de Saúde Pública ou de Vigilância em Saúde ou de Planejamento e Gestão, com carga horária mínima de 360 horas.	12 pontos	12 pontos
02	Especialização, na área de Farmácia, com carga horária mínima de 360 horas.	09 pontos	09 pontos
03	Curso de capacitação/ extensão/ formação/ aperfeiçoamento/ atualização ou congresso, na área de Farmácia ou de Vigilância em Saúde, com carga horária mínima de 24 horas.	07 pontos	07 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			28
PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA - 100 PONTOS			

* o cômputo dos itens da Experiência Profissional será contabilizado por dia.

FISIOTERAPEUTA
ATUAÇÃO: DIVAST

Percentual de corte: 30% (trinta por cento)

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência profissional como Fisioterapeuta, na área de Vigilância em Saúde do Trabalhador, em instituição pública e/ou privada.	14 pontos/ano	28 pontos
02	Experiência profissional como Fisioterapeuta, na área de Planejamento e Gestão e/ou em Educação Permanente e/ou em Apoio Institucional/Matricial/Técnico, em instituição pública e/ou privada.	12 pontos/ano	24 pontos
03	Experiência profissional como Fisioterapeuta, exceto na área de Vigilância em Saúde do Trabalhador, de Planejamento e Gestão, de Educação Permanente, de Apoio técnico e de Apoio Institucional.	10 pontos/ano	20 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			72
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Especialização, na área de Saúde Coletiva ou de Saúde Pública ou de Vigilância em Saúde ou de Planejamento e Gestão, com carga horária mínima de 360 horas.	12 pontos	12 pontos
02	Especialização, na área de Fisioterapia, com carga horária mínima de 360 horas.	09 pontos	09 pontos
03	Curso de capacitação/ extensão/ formação/ aperfeiçoamento/ atualização ou congresso, na área de Fisioterapia ou de Vigilância em Saúde, com carga horária mínima de 24 horas.	07 pontos	07 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			28
PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA - 100 PONTOS			

* o cômputo dos itens da Experiência Profissional será contabilizado por dia.

MÉDICO(A)
ATUAÇÃO: DIVAST

Percentual de corte: 30% (trinta por cento)

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência profissional como Médico(a), na área de Vigilância em Saúde do Trabalhador e/ou de Gestão e Planejamento, em instituição pública e/ou privada.	14 pontos/ano	28 pontos
02	Experiência profissional como Médico(a), na área de Apoio Institucional/Matricial e/ou de Educação Permanente, em instituição pública e/ou privada.	12 pontos/ano	24 pontos
03	Experiência profissional como Médico(a), em instituição pública e/ou privada, exceto na área de Vigilância em Saúde do Trabalhador(a), de Gestão e Planejamento, de Apoio Institucional/Matricial e de Educação Permanente.	10 pontos/ano	20 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			72
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Especialização, na área de Saúde Coletiva ou de Saúde Pública ou de Saúde do Trabalhador ou em Medicina do Trabalho, com carga horária mínima de 360 horas.	12 pontos	12 pontos
02	Especialização, na área de Medicina, com carga horária mínima de 360 horas, exceto na área de Saúde Coletiva, de Saúde Pública, de Saúde do Trabalhador e de Medicina do Trabalho.	09 pontos	09 pontos
03	Curso de capacitação/ extensão/ formação/ aperfeiçoamento/ atualização ou congresso, na área da Saúde, com carga horária mínima de 24 horas.	07 pontos	07 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			28
PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA - 100 PONTOS			

* o cômputo dos itens da Experiência Profissional será contabilizado por dia.

MÉDICO(A) INFECTOLOGISTA

ATUAÇÃO: DIVEP, DIVISA

Percentual de corte: 30% (trinta por cento)

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência profissional como Médico(a), na área de Infectologia, em instituição pública e/ou privada.	14 pontos/ano	28 pontos
02	Experiência profissional como Médico(a), na área de Vigilância em Saúde, em instituição pública e/ou privada, exceto na área de Infectologia.	12 pontos/ano	24 pontos
03	Experiência profissional como Médico(a), em instituição pública e/ou privada, exceto na área de Vigilância em Saúde.	10 pontos/ano	20 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			72
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Especialização, na área de Saúde Coletiva ou de Saúde Pública ou de Vigilância em Saúde, com carga horária mínima de 360 horas.	12 pontos	12 pontos
02	Especialização, na área de Medicina, com carga horária mínima de 360 horas, exceto na área de Saúde Coletiva, de Saúde Pública, de Vigilância em Saúde.	09 pontos	09 pontos
03	Curso de capacitação/ extensão/ formação/ aperfeiçoamento/ atualização ou congresso, na área de Saúde, com carga horária mínima de 24 horas.	07 pontos	07 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			28
PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA - 100 PONTOS			

* o cômputo dos itens da Experiência Profissional será contabilizado por dia.

MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A)

ATUAÇÃO: DIVEP

Percentual de corte: 30% (trinta por cento)

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência profissional como Médico(a) Veterinário(a), na área de Vigilância Epidemiológica, em instituição pública e/ou privada.	20 pontos/ano	40 pontos
02	Experiência profissional como Médico(a) Veterinário(a), em instituição pública e/ou privada, exceto na área de Vigilância Epidemiológica.	16 pontos/ano	32 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			72
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Especialização, na área de Saúde Coletiva ou de Saúde Pública ou de Vigilância em Saúde, com carga horária mínima de 360 horas.	12 pontos	12 pontos
02	Especialização, na área de Medicina Veterinária, com carga horária mínima de 360 horas.	09 pontos	09 pontos
03	Curso de capacitação/ extensão/ formação/ aperfeiçoamento/ atualização ou congresso, na área Medicina Veterinária ou de Vigilância em Saúde, com carga horária mínima de 24 horas.	07 pontos	07 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			28
PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA - 100 PONTOS			

* o cômputo dos itens da Experiência Profissional será contabilizado por dia.

NUTRICIONISTA

ATUAÇÃO: DIVISA

Percentual de corte: 30% (trinta por cento)

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência profissional como Nutricionista, em análise de execução dos ensaios realizados em laboratório, em instituição pública e/ou privada de saúde .	14 pontos/ano	28 pontos
02	Experiência profissional como Nutricionista, na área de Vigilância em Saúde e/ou de Gestão da Qualidade, em instituição pública e/ou privada de saúde , exceto em análise de execução dos ensaios realizados em laboratório.	12 pontos/ano	24 pontos
03	Experiência profissional como Nutricionista, em instituição de pública e/ou privada de saúde , exceto em análise de execução dos ensaios realizados em laboratório, em Gestão da Qualidade, na área de Vigilância em Saúde.	10 pontos/ano	20 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			72
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Especialização, na área de Saúde Pública ou de Saúde Coletiva ou de Vigilância em Saúde ou de Planejamento e Gestão, com carga horária mínima de 360 horas .	12 pontos	12 pontos
02	Especialização, na área de Nutrição, com carga horária mínima de 360 horas .	09 pontos	09 pontos
03	Curso de capacitação/ extensão/ formação/ aperfeiçoamento/ atualização ou congresso, na área de Nutrição ou de Gestão da Qualidade ou em Processo e Análise de Projetos Arquitetônicos de Estabelecimentos de Saúde e de Interesse da Saúde ou de Arquitetura Hospitalar e de Saúde, com carga horária mínima de 24 horas .	07 pontos	07 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			28
PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA - 100 PONTOS			

* o cômputo dos itens da Experiência Profissional será contabilizado por dia.

NUTRICIONISTA
ATUAÇÃO: LACEN

Percentual de corte: 30% (trinta por cento)

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência profissional como Nutricionista, em análise de execução dos ensaios realizados em laboratório, em instituição pública e/ou privada de saúde .	14 pontos/ano	28 pontos
02	Experiência profissional como Nutricionista, na área de Vigilância em Saúde e/ou de Gestão da Qualidade, em instituição pública e/ou privada, exceto em análise de execução dos ensaios realizados em laboratório.	12 pontos/ano	24 pontos
03	Experiência profissional como Nutricionista, em instituição de saúde pública e/ou privada de saúde , exceto na área de Vigilância em Saúde, de Gestão da Qualidade, em análise de execução dos ensaios realizados em laboratório.	10 pontos/ano	20 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			72
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Especialização, na área de Saúde Pública ou de Saúde Coletiva ou de Vigilância em Saúde ou de Planejamento e Gestão, com carga horária mínima de 360 horas .	12 pontos	12 pontos
02	Especialização, na área de Nutrição, com carga horária mínima de 360 horas .	09 pontos	09 pontos
03	Curso de capacitação/ extensão/ formação/ aperfeiçoamento/ atualização ou congresso, na área de Nutrição ou de Gestão da Qualidade, com carga horária mínima de 24 horas .	07 pontos	07 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			28
PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA - 100 PONTOS			

* o cômputo dos itens da Experiência Profissional será contabilizado por dia.

PSICÓLOGO(A)
ATUAÇÃO: DIVAST

Percentual de corte: 30% (trinta por cento)

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência profissional como Psicólogo(a), na área de Saúde do Trabalhador e/ou de Gestão de Pessoas, em instituição pública e/ou privada.	14 pontos/ano	28 pontos
02	Experiência profissional como Psicólogo(a), na área de Planejamento e Gestão e/ou em Educação Permanente e/ou em Apoio Institucional/Matricial/Técnico, em instituição pública e/ou privada.	12 pontos/ano	24 pontos
03	Experiência profissional como Psicólogo(a), em instituição pública e/ou privada, exceto na área de Saúde do Trabalhador, de Gestão de Pessoas, de Planejamento e Gestão, em Educação Permanente e em Apoio Institucional/Matricial.	10 pontos/ano	20 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			72
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Especialização, na área de Saúde Pública ou de Saúde Coletiva ou de Vigilância em Saúde ou de Planejamento e Gestão ou de Gestão de Pessoas, com carga horária mínima de 360 horas .	12 pontos	12 pontos
02	Especialização, na área de Psicologia, com carga horária mínima de 360 horas , exceto na área de Gestão de Pessoas.	09 pontos	09 pontos
03	Curso de capacitação/ extensão/ formação/ aperfeiçoamento/ atualização ou congresso, na área de Psicologia ou de Vigilância em Saúde, com carga horária mínima de 24 horas .	07 pontos	07 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			28
PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA - 100 PONTOS			

* o cômputo dos itens da Experiência Profissional será contabilizado por dia.

PSICÓLOGO(A)
ATUAÇÃO: DIVEP

Percentual de corte: 30% (trinta por cento)

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência profissional como Psicólogo(a), na área de Vigilância Epidemiológica e/ou de Vigilância em Saúde do Trabalhador e/ou de Gestão de Pessoas, em instituição pública e/ou privada.	20 pontos/ano	40 pontos
02	Experiência profissional como Psicólogo(a), em instituição pública e/ou privada, exceto na área de Vigilância Epidemiológica, de Gestão de Pessoas e de Vigilância em Saúde do Trabalhador.	16 pontos/ano	32 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			72
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Especialização, na área de Saúde Pública ou de Saúde Coletiva ou de Vigilância em Saúde ou de Planejamento e Gestão ou de Gestão de Pessoas, com carga horária mínima de 360 horas.	12 pontos	12 pontos
02	Especialização, na área de Psicologia, com carga horária mínima de 360 horas, exceto na área de Gestão de Pessoas, de Vigilância em Saúde.	09 pontos	09 pontos
03	Curso de capacitação/ extensão/ formação/ aperfeiçoamento/ atualização ou congresso, na área de Psicologia ou de Vigilância em Saúde, com carga horária mínima de 24 horas.	07 pontos	07 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			28
PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA - 100 PONTOS			

* o cômputo dos itens da Experiência Profissional será contabilizado por dia.

SANITARISTA
ATUAÇÃO: CIEVS

Percentual de corte: 30% (trinta por cento)

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência profissional como Sanitarista, na área de Vigilância em Saúde, em instituição pública e/ou privada.	14 pontos/ano	28 pontos
02	Experiência profissional como Sanitarista, na Atenção Primária à Saúde e/ou na Atenção Especializada, em instituição pública e/ou privada, exceto na área de Vigilância em Saúde.	12 pontos/ano	24 pontos
03	Experiência profissional como Sanitarista, em instituição pública e/ou privada de saúde , exceto em Atenção Primária à Saúde, em Atenção Especializada e na área de Vigilância em Saúde.	10 pontos/ano	20 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			72
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Especialização, na área de Saúde Pública ou de Saúde Coletiva ou de Vigilância em Saúde, com carga horária mínima de 360 horas .	15 pontos	15 pontos
02	Curso de capacitação/ extensão/ formação/ aperfeiçoamento/ atualização ou congresso, na área de Vigilância em Saúde, com carga horária mínima de 24 horas .	13 pontos	13 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			28
PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA - 100 PONTOS			

* o cômputo dos itens da Experiência Profissional será contabilizado por dia.

SANITARISTA

ATUAÇÃO: DIVAST

Percentual de corte: 30% (trinta por cento)

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência profissional como Sanitarista, na área de Saúde do Trabalhador, em instituição pública e/ou privada.	14 pontos/ano	28 pontos
02	Experiência profissional como Sanitarista, na área de Vigilância em Saúde, em instituição pública e/ou privada, exceto na área de Saúde do Trabalhador.	12 pontos/ano	24 pontos
03	Experiência profissional como Sanitarista, em instituição pública e/ou privada, exceto na área de Vigilância em Saúde.	10 pontos/ano	20 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			72
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Especialização, na área de Saúde Pública ou de Saúde Coletiva ou de Vigilância em Saúde ou de Planejamento e Gestão ou de Educação Permanente, com carga horária mínima de 360 horas.	15 pontos	15 pontos
02	Curso de capacitação/ extensão/ formação/ aperfeiçoamento/ atualização ou congresso, na área de Vigilância em Saúde, com carga horária mínima de 24 horas.	13 pontos	13 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			28
PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA - 100 PONTOS			

* o cômputo dos itens da Experiência Profissional será contabilizado por dia.

SANITARISTA
ATUAÇÃO: DIVEP

Percentual de corte: 30% (trinta por cento)

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência profissional como Sanitarista, na área de Vigilância Epidemiológica, em instituição pública e/ou privada.	14 pontos/ano	28 pontos
02	Experiência profissional como Sanitarista, na área de Vigilância em Saúde, em instituição pública e/ou privada, exceto na área de Vigilância Epidemiológica.	12 pontos/ano	24 pontos
03	Experiência profissional como Sanitarista, em instituição pública e/ou privada, exceto na área de Vigilância em Saúde.	10 pontos/ano	20 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			72
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Especialização, na área de Saúde Pública ou de Saúde Coletiva ou de Vigilância em Saúde ou de Planejamento e Gestão ou de Educação Permanente, com carga horária mínima de 360 horas.	15 pontos	15 pontos
02	Curso de capacitação/ extensão/ formação/ aperfeiçoamento/ atualização ou congresso, na área de Vigilância em Saúde, com carga horária mínima de 24 horas.	13 pontos	13 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			28
PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA - 100 PONTOS			

* o cômputo dos itens da Experiência Profissional será contabilizado por dia.

SANITARISTA
ATUAÇÃO: DIVISA

Percentual de corte: 30% (trinta por cento)

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência profissional como Sanitarista, na área de Vigilância Ambiental e/ou de Vigilância Sanitária, em instituição pública e/ou privada.	14 pontos/ano	28 pontos
02	Experiência profissional como Sanitarista, na área de Vigilância em Saúde, em instituição pública e/ou privada, exceto na área de Vigilância Ambiental, de Vigilância Sanitária.	12 pontos/ano	24 pontos
03	Experiência profissional como Sanitarista, em instituição pública e/ou privada, exceto na área de Vigilância em Saúde.	10 pontos/ano	20 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			72
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Especialização, na área de Saúde Pública ou de Saúde Coletiva ou de Vigilância em Saúde ou de Planejamento e Gestão ou de Educação Permanente, com carga horária mínima de 360 horas.	15 pontos	15 pontos
02	Curso de capacitação/ extensão/ formação/ aperfeiçoamento/ atualização ou congresso, na área de Vigilância em Saúde ou em Processo e Análise de Projetos Arquitetônicos de Estabelecimentos de Saúde e de Interesse da Saúde, com carga horária mínima de 24 horas.	13 pontos	13 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			28
PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA - 100 PONTOS			

* o cômputo dos itens da Experiência Profissional será contabilizado por dia.

TÉCNICO(A) DE INFORMÁTICA
ATUAÇÃO: LACEN

Percentual de corte: 30% (trinta por cento)

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência profissional como Técnico(a) de Informática, no suporte ao usuário, em instituição pública e/ou privada.	20 pontos/ano	40 pontos
02	Experiência profissional como Técnico(a) de Informática, em instituição pública e/ou privada, exceto no suporte ao usuário.	16 pontos/ano	32 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			72
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Especialização, na área de Tecnologia da Informação, com carga horária mínima de 360 horas.	15 pontos	15 pontos
02	Curso de capacitação/ extensão/ formação/ aperfeiçoamento/ atualização ou congresso, na área de Tecnologia da Informação ou de Saúde, com carga horária mínima de 24 horas.	13 pontos	13 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			28
PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA - 100 PONTOS			

* o cômputo dos itens da Experiência Profissional será contabilizado por dia.

TÉCNICO(A) DE LABORATÓRIO EM ANÁLISES CLÍNICAS
ATUAÇÃO: LACEN

Percentual de corte: 30% (trinta por cento)

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência profissional como Técnico(a) de Laboratório em Análises Clínicas e/ou Técnico(a) de Laboratório e/ou Técnico(a) de Análises Clínicas e/ou Técnico(a) em Patologia, na área de imunologia e/ou de biologia molecular e/ou de microbiologia, em instituição pública e/ou privada.	14 pontos/ano	28 pontos
02	Experiência profissional como Técnico(a) de Laboratório em Análises Clínicas e/ou Técnico(a) de Laboratório e/ou Técnico(a) de Análises Clínicas e/ou Técnico(a) em Patologia, em laboratório de instituição pública, exceto na área de imunologia e/ou biologia molecular e/ou microbiologia.	12 pontos/ano	24 pontos
03	Experiência profissional como Técnico(a) de Laboratório em Análises Clínicas e/ou Técnico(a) de Laboratório e/ou Técnico(a) de Análises Clínicas e/ou Técnico(a) em Patologia, em laboratório de instituição privada, exceto na área de imunologia e/ou biologia molecular e/ou microbiologia.	10 pontos/ano	20 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			72
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Especialização, na área de Saúde Pública ou de Saúde Coletiva ou de Vigilância em Saúde ou de Laboratório, com carga horária mínima de 360 horas.	15 pontos	15 pontos
02	Curso de capacitação/ extensão/ formação/ aperfeiçoamento/ atualização ou congresso, na área de Laboratório ou de Vigilância em Saúde, com carga horária mínima de 24 horas.	13 pontos	13 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			28
PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA - 100 PONTOS			

* o cômputo dos itens da Experiência Profissional será contabilizado por dia.

TÉCNICO(A) EM ELETRÔNICA
ATUAÇÃO: LACEN

Percentual de corte: 30% (trinta por cento)

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência profissional como Técnico(a) em Eletrônica e/ou Técnico(a) em Mecatrônica e/ou Técnico(a) em Eletroeletrônica e/ou Técnico(a) em Manutenção Eletrônica, em manutenção de equipamentos laboratoriais, em instituição pública e/ou privada.	20 pontos/ano	40 pontos
02	Experiência profissional como Técnico(a) em Eletrônica e/ou Técnico(a) em Mecatrônica e/ou Técnico(a) em Eletroeletrônica e/ou Técnico(a) em Manutenção Eletrônica, em instituição pública e/ou privada, exceto em manutenção de equipamentos laboratoriais.	16 pontos/ano	32 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			72
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Especialização, na área de Eletrônica, com carga horária mínima de 360 horas.	15 pontos	15 pontos
02	Curso de capacitação/ extensão/ formação/ aperfeiçoamento/ atualização ou congresso, na área de Eletrônica ou da Saúde, com carga horária mínima de 24 horas.	13 pontos	13 pontos
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			28
PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA - 100 PONTOS			

* o cômputo dos itens da Experiência Profissional será contabilizado por dia.

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA
PROFISSIONAL**

<PAPEL TIMBRADO/ LOGOTIPO DA INSTITUIÇÃO>

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de pontuação na Etapa de Análise Curricular da Experiência Profissional do Processo Seletivo da FESF-SUS, que xxxxxxxxxxxx, profissão xxxxxxxxxxxx, inscrito(a) sob o registro do Conselho de Classe n.º 000.00-00, CPF n.º 000.000.000-00, **exerce** o/a cargo/função de xxxxxxxxxxxx, no(a) (instituição), lotado(a) no (setor/área), possuindo vínculo celetista/como prestador(a) de serviços nesta Instituição pública ou privada desde (data) até a presente data, ou **exerceu** o/a cargo/função de xxxxxxxx, possuindo vínculo celetista/como prestador de serviços nesta Instituição pública ou privada de (data) até (data). Desenvolveu as seguintes atividades relacionadas abaixo (discriminação do serviço realizado com a descrição das atividades desenvolvidas):

Local / data
Nome do signatário
Autenticação
Telefone(s) e e-mail de contato

NOTA¹: Este modelo de declaração tem caráter exclusivamente referencial. O(A) candidato(a) deverá remover o logotipo da FESF-SUS, a numeração da página e as informações do rodapé antes de sua utilização, conforme **subitem 5.1.9** deste Edital.

NOTA²: Nos termos do **subitem 5.2.1** deste Edital.

ANEXO VI**REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL**

Nome civil: _____

Nome social: _____

Cargo/Função: _____

CPF n.º: _____

RG n.º: _____

Venho por meio deste, conforme previsto e determinado no Edital 01/2026, REQUERER o uso de NOME SOCIAL para inscrição no 8º Processo de Seleção Pública Simplificada/2026.

_____, _____ de _____ de 2026.
cidade data mês

assinatura do(a) requerente/candidato(a)

ATENÇÃO: Enviar o Requerimento, devidamente preenchido e assinado, junto com uma cópia simples do documento oficial de identidade do(a) candidato(a), nos termos do **subitem 3.11.2** deste Edital.

Sob nenhuma hipótese será deferida a solicitação que não atender aos termos previstos neste Edital de seleção, cabendo à Comissão Processos de Seleção da FESF-SUS a análise e deferimento das solicitações de uso do nome social.

ANEXO VII

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA*
Divulgação do Edital no <i>site</i> institucional da FESF-SUS.	13/03/2026.
Início e término das inscrições com encaminhamento dos documentos comprobatórios de Requisito(s) Básico(s), Experiência(s) Profissional(is) e Formação(ões) Complementar(es), para o respectivo <i>e-mail</i> citado no subitem 1.8 deste Edital e envio do Formulário de Inscrição preenchido.	A partir do dia 13 de março de 2026 até as 23h59 do dia 22 de março de 2026.
Publicação do resultado da Etapa 02 (Análise Curricular).	09/04/2026.
Prazo para interposição de recurso da Etapa 02 (Análise Curricular).	Até as 23h59 do dia 10/04/2026.
Publicação do resultado da Etapa 02 – Análise Curricular, após análise de recurso(s).	16/04/2026.
Convocação para a Etapa 03 (Avaliação por Competências).	16/04/2026.
Realização da Etapa 03 (Avaliação por Competências).	22/04, 23/04 e 24/04/2026.
Publicação do resultado da Etapa 03 (Avaliação por Competências).	28/04/2026.
Prazo para interposição de recurso da Etapa 03 (Avaliação por Competências).	até as 23h59 do dia 29/04/2026.
Divulgação do Resultado Final.	04/05/2026.
Homologação.	04/05/2026.

*As datas aqui previstas poderão ser alteradas no caso de ocorrência de fato relevante. As alterações no cronograma serão divulgadas através do [site www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos](http://www.fesfsus.ba.gov.br/processos-seletivos).